

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Processo de Compras nº 2026/000074

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, doravante **ARES-PCJ**, realiza processo licitatório para Contratação de empresa especializada para **contratação de empresa especializada para o planejamento, produção, criação e realização de espetáculo teatral itinerante, de caráter educativo, destinado às ações institucionais da ARES-PCJ nos municípios associados, contemplando 167 (cento e sessenta e sete) apresentações teatrais, incluindo todos os recursos humanos, artísticos, técnicos, operacionais e logísticos necessários à execução do objeto**, cujas despesas serão atendidas com a rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*.

Face o exposto, a ARES-PCJ torna público para ciência dos interessados que, por intermédio da Comissão de Contratação, composta pela Pregoeira **Débora Cristina Silveira dos Santos** e pela equipe designados pela Portaria nº 01/2026, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.arespcj.com.br/licitacoes>

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 10H00MIN DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: ÀS 10H10MIN DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será considerado o horário de Brasília – DF.

A presente licitação adotará o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em **LOTE ÚNICO**, no modo de disputa **ABERTO**, sendo conduzida pela Pregoeira, assessorado por sua equipe de apoio, regida, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Também integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Roteiro;
- Anexo III – Referências Peça e Personagens;
- Anexo IV – Proposta Comercial;
- Anexo V – Declaração Unificada;
- Anexo VI – Minuta de Contrato

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para o planejamento, produção, criação e realização de espetáculo teatral itinerante**, de caráter educativo, destinado às ações institucionais da ARES-PCJ nos municípios associados, contemplando **167 (cento e sessenta e sete) apresentações teatrais**, incluindo todos os recursos humanos, artísticos, técnicos, operacionais e logísticos necessários à execução do objeto, conforme especificações e condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência nº 67/2026**.

2.2. A contratação compreenderá duas etapas principais:

I – Planejamento, produção e criação do espetáculo: compreendendo a concepção artística, preparação do elenco, adaptação do roteiro preexistente, produção dos elementos cênicos, ensaios e demais atividades necessárias à aprovação e disponibilização do espetáculo.

II – Realização das apresentações teatrais: compreendendo a execução das apresentações nos municípios associados à ARES-PCJ, incluindo planejamento operacional, agendamento, transporte, deslocamentos, equipamentos, montagem, desmontagem e demais recursos necessários.

2.3. A contratação será realizada em **lote único**, composto por 6 (seis) itens, conforme quantitativos estimados:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
1	Planejamento, produção e criação do espetáculo	Mês	3
2	Apresentações em municípios até 80 km de Americana/SP	Apresentação	62
3	Apresentações em municípios acima de 80 km até 150 km	Apresentação	44
4	Apresentações em municípios acima de 150 km até 250 km	Apresentação	37
5	Apresentações em municípios acima de 250 km até 350 km	Apresentação	19
6	Apresentações em municípios acima de 350 km até 500 km	Apresentação	5

2.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global do lote único**, devendo os licitantes apresentar preços unitários e totais para todos os itens que o compõem.

2.5. As especificações técnicas completas, as referências artísticas, os critérios de execução, os prazos, as condições de medição e pagamento e as demais obrigações contratuais encontram-se estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**, que integra este Edital para todos os fins.

3 – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A remuneração dos serviços observará os critérios de medição estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**, sendo:

I – Item 1 – Planejamento, Produção e Criação do Espetáculo: pagamento mensal durante os 3 (três) primeiros meses, condicionado à execução das atividades previstas e à aprovação dos respectivos relatórios e produtos.

II – Itens 2 a 6 – Realização das Apresentações Teatrais: pagamento conforme a quantidade de apresentações efetivamente realizadas e comprovadas, aplicando-se o preço unitário correspondente à faixa de distância do município atendido.

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e respectivo ateste da ARES-PCJ, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Em caso de enquadramento, a CONTRATADA deverá destacar no documento fiscal o valor do Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, e demais normas tributárias aplicáveis. Caso usufrua de isenção, não incidência, alíquota zero ou outro tratamento tributário específico, deverá informar e comprovar o respectivo enquadramento legal.

3.4. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por responsabilidade da ARES-PCJ, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, *pro rata die*, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

3.5. Os critérios de recebimento provisório e definitivo, a documentação comprobatória exigida, as condições de medição e as demais disposições relativas ao pagamento observarão integralmente o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**.

4 – INSTRUMENTO A SER CELEBRADO

4.1. O prestador de serviço será convocado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, segundo o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

4.4. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com

data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **Pregão**, todos os interessados que atenderem às exigências deste **Edital** e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e cumpra todas as exigências do **Termo de Referência**, bem como atendam aos requisitos de **Habilitação** previstas neste Edital.

5.2. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a ARES-PCJ.

5.3. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto desta licitação.

6 – PORTAL DE LICITAÇÕES DA ARES-PCJ

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão acessar o portal de licitações, por meio do endereço eletrônico: <https://compras.arespcj.com.br/licitacoes>, em seguida, deverão observar os seguintes casos:

a) **Novos usuários** deverão se cadastrar no link “Cadastro no Sistema”, para obter o **login de usuário e senha pessoal** (intransferíveis).

b) **Usuários já cadastrado**, deverão acessar o sistema utilizando seu **login e senha pessoal** (intransferíveis).

6.1.1. Após realizar o login, o sistema poderá indicar que o cadastro está incompleto e requerer a vinculação do usuário à empresa que irá representar. Caso ainda não tenha realizado essa vinculação poderá:

- Localizar a empresa que irá representar, por meio dos campos de busca disponíveis; ou
- Realizar o cadastro de uma nova empresa e concluir a vinculação.

6.2 – O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico realizado pela ARES-PCJ, salvo nos casos de cancelamento por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia, devidamente justificada.

6.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à ARES-PCJ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – PROPOSTA

7.1. O valor da proposta da licitante deverá ser registrado no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA ARES-PCJ**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido PORTAL, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

7.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.3. É de inteira responsabilidade da licitante o preço e as demais condições apresentadas, salvo se, no momento da abertura da proposta, for alegado erro, com aceitação expressa da alegação pelo(a) Pregoeiro(a), caso em que será registrado em ata, devendo a proposta ser desconsiderada.

7.4. Os preços propostos são **fixos e irrevogáveis** durante toda a vigência contratual, estando nele compreendidos, além do lucro, todos os custos, despesas diretas e indiretas, tributos, encargos e quaisquer outros ônus necessários à perfeita execução do objeto, ressalvado o previsto no Termo de Referência.

7.5. A apresentação da proposta vincula a licitante ao seu integral cumprimento e implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6. Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que eventualmente tenham deixado de ser explicitados na proposta.

7.8. Em nenhuma hipótese será admitida a divulgação, pelo licitante, de dados que permitam sua identificação, devendo ser preservado o sigilo previsto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observadas ainda as disposições do art. 13, parágrafo único, inciso I, da mesma Lei.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

8.1. Até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico da ARES-PCJ (www.arespcj.com.br) no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

8.3. As impugnações deverão ser formalizadas apenas na plataforma onde ocorrerá a sessão pública no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA ARES-PCJ**, no campo **Ações – Impugnações**, e deverão ser assinadas de forma digital, acompanhadas do respectivo certificado comprovando a validade da assinatura.

8.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados apenas no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA ARES-PCJ** onde ocorrerá a sessão pública, no campo **Ações – Esclarecimentos**.

9. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

9.1. No dia e horário previstos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, com defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que contenham qualquer elemento que permita sua identificação.

9.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

9.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto (art. 60 da Lei 14.133/2021).

9.6. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

9.7. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

9.8. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

a) Os lances deverão ser formulados em **valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço**, observadas as **variações mínimas de R\$ 100,00**, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, **prevalecendo o primeiro lance recebido** quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 minutos de lances sucessivos – havendo lances após o 8º minuto, a etapa será prorrogada automaticamente por mais 02 minutos – prorrogando-se automaticamente sempre que houver lances no período de encerramento, não havendo mais, encerra-se a etapa.

9.10. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no item 9.9.

9.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores.

9.13. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

9.14. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada, quando as propostas apresentadas por elas forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e desde que esta também não se enquadre nessas categorias, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada, mais bem classificada, após convocada, apresentará na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- b) Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior (letra a), será obedecida à ordem classificatória estabelecida no item 9.12;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no limite estabelecido no item 9.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta, originalmente, de menor valor.

9.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.16. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. A aceitabilidade acima referida será aferida pelo(a) Pregoeiro(a) a partir da análise e comparação com a pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, bem como através de comparação contratos anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços, ficando vedada, em qualquer hipótese, a aceitação de proposta de valor acima do estimado.

9.18. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

9.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

9.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, quando cabível, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável apresentada por licitante devidamente habilitada.

9.21. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Anexos da Negociação”, a proposta readequada ao valor final da disputa.

9.21.1. O envio deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) minutos, contados da solicitação da Pregoeira, podendo o prazo ser prorrogado, de ofício ou mediante solicitação justificada da licitante, quando as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem, especialmente em razão da complexidade do objeto, da quantidade de itens ou de dificuldades técnicas devidamente comprovadas.

9.21.2. A proposta readequada deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) dados cadastrais da licitante: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) preço unitário e total do item, observando que os valores deverão ser apresentados com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública.

9.21.3. Caso a licitante deixe de encaminhar a proposta readequada no prazo estabelecido, mesmo após eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, poderá ser admitido, mediante decisão motivada, o recebimento do documento após o encerramento da sessão pública, desde que:

- a) não haja alteração dos preços, quantitativos, especificações ou demais condições da proposta originalmente ofertada;
- b) a apresentação extemporânea tenha por finalidade apenas formalizar a proposta ajustada ao último lance ofertado;
- c) não haja prejuízo à isonomia entre os licitantes, à competitividade do certame, à transparência do procedimento ou ao interesse da Administração.

9.21.4. A faculdade prevista no item anterior não constitui direito da licitante, cabendo a Pregoeira avaliar, mediante decisão fundamentada, a conveniência e a oportunidade do recebimento posterior da proposta readequada, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, do formalismo moderado, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A desconexão do sistema eletrônico com a Pregoeira, durante a sessão pública, implicará:

10.1.1. Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

10.1.2. Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

10.2 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante, ao momento em que registrar sua proposta no sistema, DEVERÁ anexar os documentos de Habilitação no campo **Anexo da Habilitação**.

11.2. A licitante deverá apresentar a documentação da habilitação, digitalizada em sua forma original, conforme relação a seguir:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), compatível com o objeto contratual;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;

e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

h) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml);

i) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

j) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, envolvendo planejamento, produção e realização de espetáculos teatrais, apresentações artísticas ou projetos culturais itinerantes, em quantitativo mínimo de **30% (trinta por cento) das apresentações previstas na contratação, correspondente a 51 (cinquenta e uma) apresentações**, admitido o somatório de atestados.

l) Declaração Unificada de atendimento as exigências legais, em que o licitante afirma, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as condições de habilitação e participação previstas no edital e na

legislação aplicável, incluindo: atendimento à reserva de cargos, observância dos direitos trabalhistas, não utilização de mão de obra infantil, degradante ou forçada, inexistência de impedimentos ou vínculos vedados, ciência das condições contratuais, autorização para tratamento de dados pessoais conforme LGPD, e demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal (**ANEXO V**).

Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME ou EPP. A Pregoeira verificará se faz jus ao benefício verificando se os seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento para ME ou EPP, caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (**ANEXO IV**) – **Declarar junto com a Proposta Comercial;**

b) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação específica para Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (**ANEXO IV**) **Declarar junto com a Proposta Comercial;**

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão pública de julgamento das propostas e da habilitação, a licitante que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pela Pregoeira deverá manifestar-se imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos.

12.2. A ausência de manifestação da licitante dentro do prazo importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

12.3. As razões recursais deverão ser apresentadas no sistema em até 03 (três) dias úteis, contados da data de realização da sessão pública.

12.4. Os demais interessados serão intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado a partir da notificação juntamente com o recurso apresentado. A ausência de manifestação importará na decadência do direito de apresentar contrarrazões.

12.5. É permitida a apresentação de recursos e contrarrazões assinados de forma digital.

12.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Não serão aceitos recursos ou impugnações apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante sem poderes legais ou não identificado no processo como responsável pela licitante.

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão. Caso esta não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, deverá encaminhar o recurso, com a devida motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento.

12.10. Será assegurado ao licitante o direito de vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante elaboração e assinatura de instrumento contratual, conforme minuta integrante deste Edital.

13.2. A licitante declarada vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, para apresentar a documentação exigida para formalização contratual e assinar o Contrato.

13.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da licitante, apresentada durante seu transcurso, desde que aceita pela ARES-PCJ, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Previamente à assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a relação nominal dos profissionais que integrarão a equipe técnica e artística, acompanhada da documentação comprobatória das qualificações exigidas no Termo de Referência, contemplando:

- a) **Coordenador Geral:** comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, mediante currículo, atestados, declarações, contratos ou documentos equivalentes;
- b) **Coordenador de Produção:** currículo ou documento que demonstre experiência compatível com a função;
- c) **Produtor de Logística:** currículo ou documento que demonstre experiência compatível com a função;
- d) **Produtor:** currículo ou documento que demonstre experiência compatível com a função;
- e) **Técnico/Operador de Som:** currículo ou documento que demonstre experiência compatível com a função;
- f) **Diretor do Espetáculo:** comprovação de registro profissional (DRT) compatível com a função ou formação superior em Artes Cênicas, Teatro ou área correlata, acompanhada de comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na direção de espetáculos teatrais, mediante atestados, declarações, contratos, portfólio ou documentos equivalentes;
- g) **Atores e Atrizes:** relação de, no mínimo, 5 (cinco) profissionais, com comprovação de experiência artística mínima de 2 (dois) anos, mediante portfólio, programas de espetáculos, materiais de divulgação, reportagens, atestados, declarações ou documentos equivalentes.

13.5. A documentação prevista no item anterior será analisada pela ARES-PCJ, sendo sua aprovação condição para a assinatura do Contrato, não constituindo exigência da fase de habilitação.

13.6. O não atendimento à convocação, a recusa injustificada em assinar o Contrato ou o descumprimento das condições exigidas para sua formalização poderá acarretar a perda do direito à contratação e a aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive

multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Na hipótese de a licitante vencedora não formalizar a contratação, a ARES-PCJ poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal indicados no processo de contratação, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

14.2. Compete ao gestor o exercício das atribuições descritas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e ao fiscal as atribuições descritas no art. 16 do mesmo documento.

15. PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Caso a Contratado cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei e do artigo 106 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

15.3. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, permitida a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito, conforme aos artigos 115 a 129 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

15.4. As licitantes ou contratadas que descumprirem total ou parcialmente as regras editalícias ou do contrato ou nota de empenho, pedido ou instrumento equivalente, ou as normas administrativas ficarão sujeitas às penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4.1 A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal à licitante ou contratada, será aplicada diante da inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, e situações de natureza correlata, a critério da autoridade competente, como atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, sem prejuízo do disposto nos artigos 156, § 7º, e 162 da Lei nº 14.133/2021

15.4.2. A sanção de multa observará o disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e o percentual da sanção de multa será conforme artigo 109, § 2º da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 e art. 108, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

15.4.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos moldes do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 113 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

15.4.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos moldes do § 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, e artigo 114 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta da rubrica *Custeio Administrativo nº010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato ou da nota de empenho, pedido ou instrumento equivalente.

17.2. É facultada, aa Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência para validação de documento ou apresentação de novos documentos, conforme regra prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1. A diligência mencionada no item 17.2 ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante.

17.2.2. A diligência mencionada no item 17.2 será realizada somente para:

(i) atender as situações contidas no art. 64, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

(ii) validar documentação extraída da *internet* cujo conteúdo demande confirmação;

(iii) apresentar documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante (autodeclaração);

(iv) aferir condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fato ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

17.2.3. A apresentação de documentos por meio de diligência, nos termos do item 17.2 deste Edital, deverá ser feita dentro do prazo fixado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

17.2.4. Findo o prazo fixado para a apresentação de documentos, conforme item 17.2.2, sem o envio pelo licitante da nova documentação, a diligência restará preclusa, em caráter definitivo, impossibilitando o licitante de juntar novos documentos, e implicando na sua inabilitação ou desclassificação no Pregão objeto deste Edital.

17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse públicos, conveniência e oportunidade ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no ARES-PCJ.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.6. Fica assegurado a ARES-PCJ, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.10. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

17.11. A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação.

17.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes adjudicatárias, farão parte integrante do Contrato ou nota de empenho, pedido ou instrumento equivalente, independente de transcrição.

17.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Americana - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Americana, 20 de outubro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Presidente da ARES-PCJ

De acordo com os termos do edital:

João Victor de Freitas Velloso (OAB/SP 527.600)
Procurador Jurídico da ARES-PCJ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 67/2026

DATA: 17 de setembro de 2026
DEMANDA: Contratação de serviços artísticos e culturais para o planejamento, produção, criação e realização de espetáculo teatral itinerante de educação ambiental , contemplando 167 (cento e sessenta e sete) apresentações em 95 (noventa e cinco) municípios associados à ARES-PCJ .
DEMANDANTE: Carlos Roberto de Oliveira
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Ouvidoria

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 95 (noventa e cinco) municípios, população atendida superior a 11 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de **ampliar e fortalecer as ações de educação ambiental e mobilização social desenvolvidas pela ARES-PCJ**, utilizando a linguagem artística e lúdica do teatro como instrumento de sensibilização e conscientização sobre saneamento básico, preservação ambiental e uso responsável dos recursos naturais.

A educação ambiental integra a atuação institucional da ARES-PCJ e contribui para aproximar a regulação dos serviços de saneamento da população, especialmente do público infantojuvenil, permitindo abordar de maneira acessível e pedagógica temas como **uso racional da água, tratamento de esgoto, descarte adequado de resíduos e preservação do meio ambiente**.

A ARES-PCJ possui experiência anterior na realização de projetos teatrais de educação ambiental, com boa receptividade dos municípios, prestadores de serviços de saneamento, instituições de ensino e público participante. A continuidade dessas ações também tem sido solicitada durante assembleias, reuniões e demais contatos institucionais.

Entre as experiências desenvolvidas destaca-se a utilização da **“Turma do Lamba”**, conjunto de personagens pertencentes ao Consórcio PCJ e já empregado pela ARES-PCJ em apresentações teatrais e materiais de educação ambiental. Sua utilização contribuiu para a identificação dos personagens pelo público e para a consolidação de uma identidade associada às ações ambientais realizadas na região.

Nesse contexto, mostra-se adequado **aproveitar a identidade e o reconhecimento já construídos pela “Turma do Lamba”**, promovendo uma nova produção do espetáculo, com atualização da linguagem, elementos cênicos, figurinos, trilha sonora e demais recursos artísticos, em vez da criação de personagens e identidade inteiramente novos.

Para viabilizar essa solução, a ARES-PCJ realizará, em instrumento próprio, a contratação da **licença onerosa de uso dos personagens e demais direitos preexistentes necessários à utilização da “Turma do Lamba”**, pertencentes ao Consórcio PCJ. A presente contratação possui objeto distinto, destinado à seleção de empresa especializada responsável pelo **planejamento, produção, criação, montagem e realização do espetáculo teatral itinerante**, incluindo equipe artística, técnica e estrutura logística necessária.

A solução diferencia-se do modelo anteriormente adotado, no qual houve participação do Consórcio PCJ no gerenciamento do projeto. Nesta contratação, a ARES-PCJ assumirá diretamente a condução e fiscalização da iniciativa, cabendo à empresa contratada sua produção e execução artística, técnica e logística.

A ampliação do projeto mostra-se necessária diante do crescimento da área de atuação da Agência, atualmente composta por **95 (noventa e cinco) municípios associados**. Para proporcionar abrangência territorial compatível com essa realidade, estão previstas **167 (cento e sessenta e sete) apresentações**, distribuídas entre os municípios conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Dessa forma, a contratação permitirá associar uma ferramenta de educação ambiental já reconhecida pelo público a uma nova estrutura de produção e circulação, ampliando o alcance das ações da ARES-PCJ e promovendo a **conscientização ambiental, o saneamento básico e a preservação dos recursos naturais**.

OBJETO

1. Descrição e Classificação

Contratação de empresa especializada para o **planejamento, produção, criação e realização de espetáculo teatral itinerante**, de caráter educativo, destinado às ações institucionais da ARES-PCJ nos municípios associados, incluindo todos os recursos humanos, artísticos, técnicos, operacionais e logísticos necessários à execução do objeto.

A contratação compreenderá duas etapas principais:

I – Planejamento, produção e criação do espetáculo: etapa inicial destinada à concepção, estruturação, preparação e aprovação do espetáculo, incluindo desenvolvimento e adaptação do roteiro preexistente, direção artística, seleção e preparação do elenco, ensaios, produção dos elementos cênicos, trilha sonora, materiais de divulgação, produção audiovisual e demais atividades necessárias à disponibilização do espetáculo para apresentação.

II – Realização das apresentações teatrais: execução do espetáculo nos municípios associados pela ARES-PCJ, conforme programação estabelecida durante a execução contratual, compreendendo interlocução e agendamento com os municípios, planejamento logístico, deslocamento da equipe e dos materiais, transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem, equipamentos, registros das apresentações e todos os demais recursos necessários à sua realização.

A execução cênica terá como base o **roteiro preexistente da peça “A Turma do Lamba”, constante do Anexo**, bem como as referências visuais e audiovisuais da montagem anteriormente realizada, constantes do **Anexo**.

As referências da montagem anterior têm por finalidade preservar a identidade visual, artística e educativa do projeto, sem impedir a recriação, adaptação e atualização dos elementos necessários à nova montagem, observados o roteiro, a identidade dos personagens e as diretrizes estabelecidas pela ARES-PCJ.

Trata-se de **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Quantitativos

A contratação será estruturada em **6 (seis) itens**, compreendendo a etapa inicial de planejamento, produção e criação do espetáculo teatral e a posterior realização de **167 (cento e sessenta e sete) apresentações**, distribuídas entre os **95 (noventa e cinco) municípios associados à ARES-PCJ**.

Os quantitativos foram organizados considerando as necessidades de atendimento dos municípios e as diferentes faixas de distância, de modo a permitir a adequada formação dos preços pelas licitantes.

Item	Descrição	Unidade	Municípios	Quantidade estimada
1	Planejamento, produção e criação do espetáculo, incluindo concepção artística, produção dos elementos cênicos, preparação do elenco, ensaios, produção audiovisual e demais atividades necessárias à aprovação da montagem.	Mês	—	3
2	Apresentações teatrais em municípios localizados até 80 km de Americana/SP.	Apresentação	32	62
3	Apresentações teatrais em municípios localizados acima de 80 km e até 150 km de Americana/SP.	Apresentação	28	44
4	Apresentações teatrais em municípios localizados acima de 150 km e até 250 km de Americana/SP.	Apresentação	21	37
5	Apresentações teatrais em municípios localizados acima de 250 km e até 350 km de Americana/SP.	Apresentação	11	19
6	Apresentações teatrais em municípios localizados acima de 350 km e até 500 km de Americana/SP.	Apresentação	3	5
TOTAL			95	167

O **Item 1** será medido mensalmente, considerando-se o período estimado de **3 (três) meses** para desenvolvimento das atividades necessárias à disponibilização e aprovação do espetáculo.

Os quantitativos dos **Itens 2 a 6** correspondem ao número estimado de apresentações enquadradas em cada faixa de distância, totalizando **167 (cento e sessenta e sete) apresentações**.

A remuneração relativa ao Item 1 refere-se exclusivamente à etapa inicial de planejamento, produção, criação, preparação e aprovação do espetáculo, não se confundindo com os custos relativos à realização individual das apresentações.

2.1. Distribuição estimada das apresentações

Cada apresentação terá duração aproximada de **60 (sessenta) minutos**.

Para fins de planejamento da ARES-PCJ, a quantidade estimada de apresentações destinada a cada município foi definida de acordo com sua faixa populacional, observando-se a seguinte distribuição:

Faixa populacional	Municípios	Apresentações por município	Total estimado
Até 50.000 habitantes	48	1	48
De 50.001 a 200.000 habitantes	31	2	62
De 200.001 a 500.000 habitantes	13	3	39
Acima de 500.000 habitantes	3	6	18
TOTAL	95	—	167

A faixa populacional constitui critério utilizado pela ARES-PCJ para o **planejamento da quantidade estimada de apresentações destinada a cada município**, não sendo utilizada para definição do preço unitário.

Para fins de medição e pagamento, será considerada a **faixa de distância correspondente ao município em que cada apresentação for efetivamente realizada**.

A relação individualizada dos municípios, suas distâncias de referência e os respectivos quantitativos estimados de apresentações será apresentada no item seguinte, organizada conforme as faixas de distância dos Itens 2 a 6.

2.2. Relação dos municípios, distâncias e quantitativos por item

Para permitir que as licitantes avaliem adequadamente os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas logísticas, a distribuição estimada das apresentações será apresentada de forma individualizada, identificando os municípios abrangidos por cada item.

Integram este item os cinco quadros de municípios e apresentações, correspondentes aos Itens 2 a 6, conforme a relação individualizada anteriormente elaborada.

ITEM 2 – Apresentações em municípios localizados até 80 km de Americana/SP

Nº	Município	Distância de referência	Apresentações
1	Americana	0 km	3
2	Nova Odessa	10 km	2
3	Santa Bárbara d'Oeste	10 km	2
4	Sumaré	15 km	3
5	Hortolândia	20 km	2
6	Cosmópolis	30 km	2
7	Iracemápolis	35 km	1
8	Limeira	35 km	3
9	Campinas	40 km	6
10	Artur Nogueira	45 km	1
11	Cordeirópolis	50 km	1
12	Holambra	50 km	1
13	Capivari	55 km	1
14	Engenheiro Coelho	55 km	1
15	Jaguariúna	55 km	2
16	Santo Antônio de Posse	55 km	1
17	Valinhos	55 km	2
18	Rafard	60 km	1
19	Rio das Pedras	60 km	1
20	Santa Gertrudes	60 km	1
21	Araras	65 km	2
22	Indaiatuba	65 km	3
23	Pedreira	65 km	1
24	Vinhedo	65 km	2
25	Louveira	70 km	2
26	Piracicaba	70 km	3
27	Rio Claro	70 km	3
28	Conchal	75 km	1
29	Jundiaí	75 km	3
30	Mogi Guaçu	75 km	2
31	Saltinho	80 km	1
32	Salto	80 km	2
	TOTAL – ITEM 2	32 municípios	62

ITEM 3 – Apresentações em municípios localizados acima de 80 km e até 150 km de Americana/SP

Nº	Município	Distância de referência	Apresentações
1	Leme	85 km	2
2	Mogi Mirim	85 km	2
3	Amparo	88 km	2
4	Ipeúna	90 km	1
5	Itapira	90 km	2
6	Itu	90 km	2

7	Jumirim	90 km	1
8	Tietê	90 km	1
9	Corumbataí	95 km	1
10	Santa Cruz da Conceição	95 km	1
11	Cerquillo	100 km	1
12	Monte Alegre do Sul	100 km	1
13	Porto Feliz	100 km	2
14	Atibaia	105 km	2
15	São Pedro	105 km	1
16	Analândia	115 km	1
17	Lindóia	115 km	1
18	Pirassununga	115 km	2
19	Bom Jesus dos Perdões	120 km	1
20	Itirapina	120 km	1
21	Sorocaba	120 km	6
22	Santa Cruz das Palmeiras	125 km	1
23	Votorantim	125 km	2
24	Vargem Grande do Sul	140 km	1
25	Ibaté	145 km	1
26	São Carlos	145 km	3
27	Tambaú	145 km	1
28	Brotas	150 km	1
	TOTAL – ITEM 3	28 municípios	44

ITEM 4 – Apresentações em municípios localizados acima de 150 km e até 250 km de Americana/SP

Nº	Município	Distância de referência	Apresentações
1	Santa Rita do Passa Quatro	155 km	1
2	São José do Rio Pardo	160 km	2
3	Araraquara	170 km	3
4	Mogi das Cruzes	180 km	3
5	Barra Bonita	190 km	1
6	Dobrada	190 km	1
7	Dois Córregos	190 km	1
8	Matão	190 km	2
9	São Simão	190 km	1
10	Luiz Antônio	200 km	1
11	Mineiros do Tietê	200 km	1
12	Paraibuna	210 km	1
13	Taquaritinga	210 km	2
14	Barrinha	225 km	1
15	Jaboticabal	225 km	2
16	Ribeirão Preto	225 km	6
17	Bauru	230 km	3
18	Dumont	230 km	1

19	Serrana	235 km	1
20	Sertãozinho	245 km	2
21	Brodowski	250 km	1
	TOTAL – ITEM 4	21 municípios	37

ITEM 5 – Apresentações em municípios localizados acima de 250 km e até 350 km de Americana/SP

Nº	Município	Distância de referência	Apresentações
1	Batatais	255 km	2
2	Santa Adélia	270 km	1
3	Catanduva	285 km	2
4	Barretos	304 km	2
5	Franca	310 km	3
6	Orlândia	310 km	1
7	Macaubal	330 km	1
8	Olímpia	340 km	2
9	São Joaquim da Barra	345 km	1
10	Guará	350 km	1
11	São José do Rio Preto	350 km	3
	TOTAL – ITEM 5	11 municípios	19

ITEM 6 – Apresentações em municípios localizados acima de 350 km e até 500 km de Americana/SP

Nº	Município	Distância de referência	Apresentações
1	Guaíra	360 km	1
2	Penápolis	370 km	2
3	Votuporanga	410 km	2
	TOTAL – ITEM 6	3 municípios	5

2.3. Faixas de distância e formação dos preços

A divisão das apresentações em faixas de distância tem como finalidade permitir a **adequada formação dos preços**, considerando que parcela relevante da variação dos custos decorre da logística necessária à realização das apresentações.

Os custos diretamente relacionados à execução artística tendem a permanecer relativamente constantes entre as apresentações. Entretanto, os custos logísticos podem variar significativamente conforme a distância, o tempo de deslocamento e a necessidade de permanência da equipe fora de sua base operacional.

Nos deslocamentos de maior distância poderão existir, além de combustível e pedágios, despesas adicionais com **alimentação, lanches, jantar, hospedagem, maior período de disponibilidade da equipe e demais custos decorrentes da permanência fora de sua base operacional**.

Por essa razão, as apresentações serão remuneradas de acordo com as faixas de distância previstas nos Itens 2 a 6.

O preço unitário de cada apresentação deverá compreender **todos os custos necessários à sua realização**, incluindo elenco, equipe técnica, transporte, deslocamentos, combustível, pedágios, transporte de cenários, figurinos, equipamentos e materiais, alimentação, lanches,

jantar, hospedagem, montagem, desmontagem, registros e demais despesas diretas e indiretas.

Não será devido pagamento adicional, ressarcimento ou reembolso pela ARES-PCJ em razão dessas despesas.

2.4. Americana/SP como referência territorial

Para fins **exclusivos de padronização, enquadramento e precificação das apresentações**, será considerada a distância rodoviária de referência entre **Americana/SP e o município onde será realizada a apresentação**, conforme os quadros constantes do item 2.2.

A utilização de Americana/SP constitui **referência territorial única e objetiva**, permitindo que todas as licitantes formulem suas propostas com base no mesmo parâmetro.

A adoção desse referencial **não significa que os deslocamentos da CONTRATADA devam iniciar ou terminar em Americana/SP**, tampouco exige que a empresa possua sede, filial ou estrutura operacional nesse município.

Caberá à CONTRATADA considerar sua localização, estrutura operacional, rotas, meios de transporte e demais particularidades logísticas na formação de sua proposta.

As distâncias indicadas possuem finalidade de **enquadramento contratual e formação das propostas**, não representando necessariamente o trajeto que será efetivamente utilizado pela CONTRATADA.

2.5. Alteração da relação de municípios e quantitativos

A relação dos municípios e os quantitativos estimados de apresentações representam a configuração territorial e as necessidades de atendimento identificadas pela ARES-PCJ no momento da elaboração deste Termo de Referência.

O ingresso de novo município associado durante a vigência contratual ou eventual prorrogação **não implicará criação de novo preço unitário**, desde que o município possa ser enquadrado em uma das faixas previstas nos Itens 2 a 6, observados os quantitativos contratados e os limites legais aplicáveis.

Para o enquadramento de novo município será considerada a distância rodoviária de referência entre Americana/SP e a sede do respectivo município.

Eventuais adequações na distribuição das apresentações entre os municípios deverão ser previamente autorizadas pela ARES-PCJ, observadas as condições contratuais e, quando necessário, os procedimentos legais para alteração dos quantitativos contratados.

O desligamento de município poderá resultar na adequação da programação e na reorganização das apresentações, não gerando direito à indenização por serviços não executados, observadas as disposições contratuais pertinentes.

3. Referências e diretrizes artísticas do espetáculo

3.1. Roteiro e referências da montagem anterior

A nova montagem deverá observar o roteiro preexistente da peça **“A Turma do Lamba”**, constante do Anexo - Roteiro, e utilizar como referência os registros visuais e audiovisuais da montagem anteriormente realizada, constantes do Anexo – Referências Peça e Personagens.

As referências fornecidas pela ARES-PCJ deverão orientar a concepção artística, especialmente quanto:

- a) à identidade dos personagens;
- b) à linguagem educativa do espetáculo;

- c) aos elementos visuais característicos do projeto;
- d) à relação entre os personagens e a narrativa;
- e) às mensagens relacionadas ao saneamento e às demais temáticas previstas no roteiro.

3.2. Recriação e atualização

Os elementos da nova montagem não precisarão constituir cópias idênticas daqueles utilizados anteriormente.

Será admitida a recriação, adaptação e atualização de cenários, figurinos, bonecos, adereços, trilha sonora, identidade visual, linguagem e demais elementos artísticos, desde que preservadas:

- a) a identidade dos personagens;
- b) a essência e os objetivos educativos do projeto;
- c) a compatibilidade com o roteiro;
- d) a possibilidade de reconhecimento do projeto “A Turma do Lamba”;
- e) as diretrizes institucionais estabelecidas pela ARES-PCJ.

As propostas de adaptação e atualização deverão ser submetidas à aprovação da ARES-PCJ antes de sua produção definitiva.

4. Especificações artísticas e técnicas

4.1. Equipamentos de som e iluminação

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, operação, desmontagem e manutenção dos equipamentos de som e iluminação necessários à execução do espetáculo.

Os equipamentos deverão possuir capacidade compatível com os locais das apresentações e garantir adequada inteligibilidade das falas, músicas e efeitos sonoros, bem como iluminação compatível com as necessidades cênicas.

Deverão estar incluídos cabos, extensões, suportes, pedestais, mesas, microfones, equipamentos de reprodução e demais acessórios necessários.

Os atores deverão dispor de sistema de captação de áudio adequado, inclusive headsets, quando necessários.

4.2. Serviços audiovisuais

4.2.1. Registro das apresentações

As apresentações deverão ser registradas por meio de fotografias e filmagens que permitam identificar o espaço, o espetáculo e o público.

Os arquivos deverão ser identificados, no mínimo, com o município e a data da apresentação.

4.2.2. Filme integral do espetáculo

Deverá ser realizada gravação profissional e integral de uma apresentação, destinada à divulgação e memória institucional, contemplando, no mínimo:

- a) 3 câmeras, sendo 1 fixa e 2 móveis;
- b) 3 operadores;
- c) captação de áudio diretamente da mesa;
- d) edição profissional;
- e) tratamento e correção de cor;
- f) motion graphics, quando aplicável;
- g) resolução Full HD ou superior.

4.2.3. Teaser

Deverá ser produzido **teaser com duração aproximada de 1 (um) minuto**, contendo os melhores momentos do espetáculo e destinado à divulgação institucional.

4.2.4. Ensaio fotográfico

Deverá ser realizado ensaio fotográfico profissional do elenco e dos personagens em estúdio, com fundo branco/infinito, destinado à produção dos materiais de divulgação.

4.2.5. Registro fotográfico profissional

No dia da gravação integral do espetáculo deverão ser produzidas fotografias profissionais da apresentação, dos personagens e das reações do público.

4.2.6. Design gráfico

A CONTRATADA deverá desenvolver as artes necessárias à divulgação das apresentações, incluindo apresentação individual dos personagens e demais adaptações gráficas necessárias.

4.3. Trilha sonora

4.3.1. Músicas gravadas

Deverão ser produzidas e gravadas profissionalmente **4 (quatro) músicas**, compreendendo:

- a) abertura em linguagem POP com ritmo de samba;
- b) música do personagem vilão/vilã;
- c) música para momento dramático;
- d) música alegre e contemporânea para encerramento.

Quando previsto na composição, deverá ser utilizada formação mínima de **5 (cinco) vozes**.

4.3.2. Canções populares ao vivo

O espetáculo deverá contemplar a execução pelos atores de **3 (três) canções do repertório de cantigas populares**, integradas à narrativa.

4.4. Cenários, adereços e figurinos

4.4.1. Cenários móveis

Deverão ser produzidos **2 (dois) elementos cenográficos móveis**, estruturados como cubos geométricos sobre rodízios, com dimensões aproximadas de:

- 2,20 m de altura;
- 1,50 m de profundidade;
- 2,20 m de comprimento.

4.4.2. Caixas de madeira

Deverão ser produzidas **2 (duas) caixas de madeira**, com dimensões aproximadas de:

- 0,65 m de profundidade;
- 0,65 m de altura;
- 0,80 m de comprimento.

4.4.3. Adereços

Deverão ser produzidos, no mínimo:

- a) 3 bonecos manipuláveis;

- b) personagem Monopólio, com dimensão mínima aproximada de 2,50 m de altura por 3,00 m de comprimento;
- c) 1 estandarte contendo o nome do espetáculo.

4.4.4. Figurinos

Deverão ser confeccionados, no mínimo, **5 (cinco) figurinos**, em linguagem de teatro mambembe, predominantemente em tons pastéis de laranja, azul, roxo, verde e amarelo.

5. Metodologia e etapas de execução

A execução será desenvolvida de forma integrada e sequencial, compreendendo:

Etapas I – Planejamento, produção, criação, preparação e aprovação do espetáculo;

Etapas II – Planejamento operacional, articulação com os municípios e realização das apresentações.

5.1. Etapa I – Planejamento, produção e criação do espetáculo

A primeira etapa corresponderá ao **Item 1 da contratação** e terá duração estimada de **3 (três) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.1. Reunião inicial e planejamento

Após a emissão da Ordem de Serviço deverá ser realizada reunião inicial entre a ARES-PCJ e a CONTRATADA para alinhamento das atividades, definição das responsabilidades, apresentação da equipe e organização inicial da execução.

5.1.2. Análise e concepção artística

A CONTRATADA deverá analisar o roteiro, as referências visuais e audiovisuais da montagem anterior e as diretrizes da ARES-PCJ, desenvolvendo a concepção artística da nova montagem. A concepção deverá contemplar, de forma integrada, figurinos, cenários, bonecos, objetos e adereços, identidade visual, trilha sonora e demais elementos necessários.

A proposta artística deverá ser submetida à avaliação da ARES-PCJ antes de sua produção definitiva.

5.1.3. Seleção e preparação do elenco

A CONTRATADA será responsável pela seleção, contratação e preparação dos atores e atrizes que integrarão o espetáculo, observados os requisitos de equipe estabelecidos neste Termo de Referência.

Na composição do elenco deverão ser consideradas a diversidade, a inclusão e a possibilidade de identificação do público com os personagens representados.

5.1.4. Produção dos elementos cênicos

A CONTRATADA deverá realizar a recriação, desenvolvimento e confecção dos cenários, figurinos, bonecos, objetos de cena, adereços e demais elementos necessários à montagem, observadas as especificações do item 4.

5.1.5. Produção da trilha sonora

Deverão ser realizadas a preparação, adaptação e gravação profissional das músicas integrantes do espetáculo, conforme o roteiro e as especificações deste Termo de Referência.

5.1.6. Ensaios e aprovação

A CONTRATADA deverá realizar os ensaios necessários à preparação do espetáculo, integrando interpretação, direção, movimentação cênica, cenografia, figurinos, bonecos, adereços, trilha sonora, sonoplastia e iluminação.

Ao final da etapa deverá ser realizado **ensaio geral com todos os elementos definitivos da montagem**, registrado em vídeo e submetido à avaliação da ARES-PCJ.

A realização regular das apresentações previstas nos Itens 2 a 6 ficará condicionada à **aprovação da montagem pela ARES-PCJ**.

5.1.7. Produção dos materiais de divulgação

Durante a preparação do espetáculo deverão ser produzidos, no mínimo:

- a) arte para divulgação das apresentações;
- b) artes individuais dos personagens, utilizando fotografias profissionais;
- c) teaser em vídeo;
- d) demais adaptações gráficas necessárias à divulgação institucional.

5.2. Etapa II – Planejamento operacional e logístico das apresentações

As atividades preparatórias de interlocução com os municípios, levantamento de disponibilidade, organização preliminar das rotas e planejamento das apresentações **poderão ocorrer concomitantemente à Etapa I**, de modo a permitir o início das apresentações após a aprovação da montagem.

A CONTRATADA será responsável pela elaboração das **rotas, itinerários, agrupamento dos municípios e programação das apresentações**, devendo organizar a execução de forma a buscar eficiência, economicidade, proximidade geográfica e otimização dos deslocamentos. Preferencialmente, a programação deverá possibilitar a realização de **2 (duas) apresentações na mesma diária de trabalho**, no mesmo município ou em municípios próximos, sempre que houver viabilidade operacional.

A realização de apenas **1 (uma) apresentação na diária** será admitida quando as condições de distância, deslocamento, horários, disponibilidade dos municípios, tempo necessário para montagem e desmontagem ou outras circunstâncias operacionais não permitirem, de forma razoável, a realização de duas apresentações.

Para elaboração da programação deverão ser considerados, entre outros aspectos:

- a) proximidade geográfica entre os municípios;
- b) possibilidade de agrupamento por região;
- c) redução de deslocamentos desnecessários;
- d) distâncias e tempos estimados de deslocamento;
- e) tempo necessário para transporte, montagem, desmontagem e preparação do espetáculo;
- f) necessidade de alimentação, hospedagem e permanência da equipe;
- g) calendário letivo, evitando-se a programação ordinária durante os períodos de férias escolares;
- h) disponibilidade dos municípios;
- i) disponibilidade e condições técnicas dos espaços;
- j) horários das apresentações e sua compatibilidade com os deslocamentos;
- k) demais condições necessárias à adequada execução.

A organização de municípios em uma mesma rota, a realização de duas apresentações na mesma diária ou o aproveitamento de uma mesma viagem para atendimento de mais de um

município constituem medidas de **planejamento e otimização logística**, não alterando o critério de medição e pagamento de cada apresentação.

5.3. Interlocução e agendamento com os municípios

A CONTRATADA será responsável pela interlocução direta com os municípios associados pela ARES-PCJ, promovendo contatos, reuniões e demais tratativas necessárias à organização das apresentações.

A articulação poderá ocorrer junto às Secretarias de Educação, Meio Ambiente, prestadores dos serviços de saneamento, órgãos municipais ou outras instituições envolvidas na organização local.

Durante as tratativas deverão ser definidos, no mínimo:

- a) local;
- b) data;
- c) horário;
- d) público-alvo;
- e) capacidade do espaço;
- f) estratégias de divulgação;
- g) necessidades técnicas;
- h) condições de acesso;
- i) horários disponíveis para montagem e desmontagem;
- j) demais informações necessárias à realização do espetáculo.

A CONTRATADA deverá manter registro dos contatos e agendamentos realizados e encaminhar à ARES-PCJ a programação prévia das apresentações.

5.4. Organização das apresentações em etapas

As apresentações serão organizadas em **4 (quatro) etapas ao longo da vigência contratual**, permitindo períodos intermediários destinados à articulação com os municípios, confirmação das agendas, organização das rotas e preparação dos blocos subsequentes.

A quantidade de apresentações em cada etapa não precisará ser idêntica, devendo a distribuição considerar as condições efetivas de agendamento, localização dos municípios, logística e calendário escolar.

A programação poderá ser ajustada durante a execução em razão da disponibilidade dos municípios, alterações de calendário, condições logísticas, ingresso ou desligamento de municípios associados ou outras situações devidamente justificadas.

5.5. Locais das apresentações

A identificação e disponibilização do espaço físico para realização de cada apresentação serão de responsabilidade do respectivo município, mediante articulação e agendamento realizados pela CONTRATADA.

O espaço deverá ser disponibilizado **sem qualquer custo para a ARES-PCJ ou para a CONTRATADA**, não cabendo pagamento de aluguel, locação, cessão de espaço, taxa de utilização ou despesa de natureza equivalente.

Deverá ser indicado espaço adequado, arejado e seguro, preferencialmente teatro, auditório, centro cultural, auditório escolar ou outro ambiente compatível com a realização do espetáculo.

Sempre que possível, deverá ser priorizado espaço com capacidade mínima para **100 (cem) espectadores por sessão**, buscando-se alcançar o maior número possível de participantes. Caberá à CONTRATADA, antes da confirmação da apresentação, verificar se o espaço indicado apresenta condições técnicas compatíveis com as necessidades do espetáculo, especialmente quanto:

- a) ao acesso da equipe e dos equipamentos;
- b) às dimensões disponíveis;
- c) à montagem dos elementos cenográficos;
- d) à instalação dos equipamentos de som e iluminação;
- e) às condições para montagem e desmontagem;
- f) às demais necessidades técnicas da apresentação.

Caso o espaço inicialmente indicado não apresente condições adequadas, a CONTRATADA deverá comunicar o município e solicitar a indicação de outro local compatível.

A CONTRATADA será responsável pelas exigências técnicas diretamente relacionadas à execução do espetáculo que sejam de sua responsabilidade, inclusive ART ou documento equivalente, quando legalmente exigível para a montagem.

Caberá ao município assegurar que o espaço disponibilizado esteja regularmente apto à utilização pretendida e possua as condições e autorizações necessárias ao seu funcionamento, inclusive aquelas relacionadas à segurança contra incêndio e pânico, quando aplicáveis.

5.6. Ausência de interesse ou impossibilidade de atendimento pelo município

Caso a secretaria, órgão ou instituição inicialmente contatada não demonstre interesse em receber a apresentação, ou o município não disponibilize espaço adequado e sem custos, a CONTRATADA deverá buscar outras possibilidades de atendimento no próprio município.

Deverão ser realizadas, quando cabíveis, novas tentativas de articulação junto a outras secretarias, órgãos, prestadores de serviços de saneamento ou instituições locais.

Somente após comprovadamente esgotadas as possibilidades de realização da apresentação no município inicialmente previsto poderá ser solicitado seu remanejamento.

O remanejamento dependerá de **prévia autorização da ARES-PCJ**.

5.7. Realização das apresentações

As apresentações correspondentes aos **Itens 2 a 6** serão realizadas após a aprovação do espetáculo pela ARES-PCJ, conforme programação estabelecida durante a execução contratual.

Cada apresentação terá duração aproximada de **60 (sessenta) minutos** e deverá ser executada com o elenco, cenários, figurinos, bonecos, adereços, trilha sonora, equipamentos e demais elementos aprovados na etapa de produção.

A CONTRATADA será responsável por todos os recursos humanos, artísticos, técnicos, operacionais e logísticos necessários à realização integral de cada apresentação.

5.8. Alterações de programação e do quadro de municípios

A execução deverá considerar a possibilidade de ingresso ou desligamento de municípios associados durante a vigência contratual ou eventual prorrogação.

Novos municípios serão incorporados ao planejamento mediante enquadramento na respectiva faixa de distância prevista nos Itens 2 a 6.

As alterações poderão resultar na reorganização das rotas, cronogramas e etapas de atendimento, observados os quantitativos, valores, limites e demais condições contratuais aplicáveis.

As alterações de programação **não modificarão os critérios de formação dos preços**, permanecendo cada apresentação vinculada ao item correspondente à faixa de distância atribuída ao município efetivamente atendido.

6. EQUIPE TÉCNICA E ARTÍSTICA

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente para execução integral do objeto, contemplando, no mínimo, as funções a seguir.

6.1. Coordenação Geral

Profissional responsável pela gestão global do projeto, organização das equipes, programação, contratação e supervisão dos serviços.

Qualificação mínima: experiência mínima de **3 (três) anos**.

6.2. Coordenação de Produção

Profissional responsável pelos cronogramas dos atores e produtores, logística das equipes, espaços, necessidades operacionais e acompanhamento da execução.

6.3. Produtor de Logística

Profissional responsável pelos contatos e agendamentos com os municípios, reuniões preparatórias, organização das datas, horários, endereços, rotas e itinerários.

6.4. Produtor

Profissional responsável por acompanhar os atores, montagem e desmontagem, pequenos reparos e interlocução entre as equipes.

6.5. Técnico/Operador de Som

Profissional responsável pela montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de áudio.

6.6. Diretor do Espetáculo

Profissional responsável pela transposição da dramaturgia para a cena, direção dos atores e integração dos elementos artísticos.

Qualificação mínima: formação superior em **Artes Cênicas – bacharelado ou equivalente**, e experiência mínima de **3 (três) anos**.

6.7. Atores e Atrizes

Deverão ser disponibilizados, no mínimo, **5 (cinco) atores/atrizes**, admitindo-se que um mesmo profissional interprete mais de um personagem.

Os profissionais deverão possuir habilidades corporais e vocais e domínio de pelo menos um instrumento musical, quando necessário ao espetáculo.

Qualificação mínima: experiência artística mínima de **2 (dois) anos**, comprovável mediante portfólio, programas de espetáculos, materiais de divulgação, reportagens, atestados, declarações ou documentos equivalentes.

7. Produtos, relatórios, acompanhamento e comprovação da execução

7.1. Relatório 1 – Plano de Trabalho

Prazo: até **15 (quinze) dias** após a Ordem de Serviço.

Deverá conter, no mínimo:

- a) planejamento geral;
- b) cronograma das etapas;
- c) metodologia;
- d) organização da equipe;
- e) planejamento preliminar da logística e das apresentações.

7.2. Relatório 2 – Produção e Preparação do Espetáculo

Prazo: até **60 (sessenta) dias** após a Ordem de Serviço.

Deverá demonstrar a evolução:

- a) da concepção artística;
- b) da seleção e preparação do elenco;
- c) da produção dos elementos cênicos;
- d) da produção da trilha sonora;
- e) dos ensaios;
- f) dos materiais de divulgação.

Deverão ser apresentados registros, fotografias, arquivos ou demais evidências da evolução dos trabalhos.

7.3. Relatório 3 – Conclusão e Aprovação do Espetáculo

Prazo: até **90 (noventa) dias** após a Ordem de Serviço.

Deverá demonstrar a conclusão da etapa de produção e preparação, contendo, no mínimo:

- a) elenco definitivo;
- b) figurinos;
- c) cenografia;
- d) bonecos, objetos e adereços;
- e) trilha sonora;
- f) gravação do ensaio geral;
- g) materiais de divulgação;
- h) demais elementos definitivos da montagem.

O ensaio geral deverá contemplar todos os elementos finais do espetáculo e será submetido à aprovação da ARES-PCJ antes do início regular das apresentações.

7.4. Programação prévia das apresentações

A CONTRATADA deverá encaminhar à ARES-PCJ, **até 10 (dez) dias antes do início das apresentações previstas para o respectivo mês**, programação contendo, no mínimo:

- a) municípios;
- b) datas e horários;
- c) locais;
- d) identificação e contato dos responsáveis com os quais foram realizados os agendamentos.

As informações serão utilizadas, entre outras finalidades, para planejamento, acompanhamento e divulgação das apresentações pela ARES-PCJ.

Alterações deverão ser comunicadas tão logo sejam confirmadas.

7.5. Relatório mensal das apresentações realizadas

A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal contendo as apresentações efetivamente realizadas no período, permitindo sua individualização e conferência.

O relatório deverá conter, no mínimo:

- a) município;
- b) data e horário;
- c) local;
- d) identificação da apresentação realizada;
- e) registros fotográficos e/ou audiovisuais;
- f) demais evidências necessárias à comprovação da execução.

Os registros deverão permitir a comprovação individual de cada apresentação e servirão para acompanhamento, memória institucional e instrução do respectivo recebimento e pagamento.

7.6. Produtos audiovisuais e materiais de divulgação

Os produtos audiovisuais e materiais de divulgação previstos neste Termo de Referência deverão ser entregues em formato digital, com qualidade compatível com sua finalidade e devidamente organizados e identificados.

Os arquivos relativos às apresentações deverão permitir a identificação do município e da respectiva data.

8. Cronograma físico e prazo de execução

8.1. Prazo de execução

O prazo inicial de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Os **3 (três) primeiros meses** serão destinados prioritariamente à Etapa I – Planejamento, Produção e Criação do Espetáculo, sem prejuízo do início concomitante das atividades preparatórias de interlocução com os municípios, levantamento de disponibilidade e planejamento logístico.

A realização regular das apresentações ficará condicionada à **aprovação do espetáculo pela ARES-PCJ**.

8.2. Marcos da etapa inicial

A etapa inicial observará os seguintes marcos:

- a) **até 15 (quinze) dias da Ordem de Serviço:** Relatório 1 – Plano de Trabalho;
- b) **até 60 (sessenta) dias da Ordem de Serviço:** Relatório 2 – Produção e Preparação do Espetáculo;
- c) **até 90 (noventa) dias da Ordem de Serviço:** Relatório 3 – Conclusão e Aprovação do Espetáculo.

8.3. Período de realização das apresentações

Após a aprovação do espetáculo, as apresentações serão realizadas ao longo do período restante da vigência contratual.

Para fins de planejamento, deverão ser priorizados os **meses integrantes do calendário escolar**, evitando-se a programação ordinária de apresentações durante os períodos de férias escolares.

Os períodos de férias escolares poderão ser utilizados para:

- articulação e contato com os municípios;
- planejamento das etapas subsequentes;
- confirmação e reorganização das agendas;
- planejamento e otimização das rotas;
- manutenção, ajustes e pequenos reparos nos cenários, figurinos, bonecos, adereços e equipamentos;
- preparação dos materiais necessários às etapas seguintes;
- consolidação dos registros e documentos de acompanhamento.

A inexistência de apresentações durante os períodos de férias escolares **não caracterizará interrupção da execução contratual**, permanecendo a CONTRATADA responsável pelas demais atividades necessárias à continuidade do projeto.

8.4. Cronograma físico referencial

Período	Etapas	Principais atividades
Mês 1	Planejamento e produção	Reunião inicial; Plano de Trabalho; análise do roteiro e referências; concepção artística; seleção do elenco; início da produção
Mês 2	Produção e preparação	Produção de cenários, figurinos, bonecos e adereços; trilha sonora; preparação do elenco; ensaios; articulação com os municípios
Mês 3	Finalização e aprovação	Ensaio final; materiais de divulgação; ensaio geral; gravação; ajustes; Relatório 3; aprovação da montagem; consolidação da primeira programação
Meses subsequentes com atividade escolar	Apresentações – Etapas 1 a 4	Realização das apresentações conforme programação, rotas e agendamentos
Períodos de férias escolares	Planejamento e preparação	Articulação, agendamentos, reorganização de rotas, manutenção dos elementos do espetáculo e preparação das etapas seguintes
Até o 12º mês	Conclusão	Finalização das apresentações previstas, consolidação dos registros, produtos audiovisuais e relatório final, quando previsto

O cronograma possui caráter **referencial quanto à distribuição mensal das atividades**, podendo ser ajustado durante a execução em razão da disponibilidade dos municípios, calendário escolar e condições logísticas, desde que preservados o prazo total, os quantitativos contratados e as demais obrigações estabelecidas.

8.5. Eventual prorrogação e novo ciclo de preparação

Na hipótese de prorrogação contratual, a continuidade do projeto observará as condições regularmente estabelecidas no contrato e no respectivo instrumento de prorrogação.

A etapa de **planejamento, produção e criação correspondente ao Item 1 deverá ser novamente executada no início de cada novo período de vigência decorrente de eventual prorrogação**, como etapa de preparação e atualização do espetáculo para o novo ciclo de apresentações.

Essa etapa terá por finalidade avaliar e promover, conforme as necessidades identificadas, a **revisão, atualização, renovação, substituição, manutenção ou recomposição dos elementos necessários à continuidade do espetáculo**, considerando especialmente o desgaste decorrente das apresentações realizadas e a necessidade de manutenção da qualidade artística, técnica e educativa do projeto.

A nova etapa poderá compreender:

- a) revisão e atualização do planejamento geral;
- b) avaliação da composição do elenco e preparação de novos profissionais, quando houver substituições;
- c) realização de novos ensaios;
- d) revisão e adequação do roteiro, especialmente para atualização da linguagem, referências e formas de comunicação com o público infantil e juvenil;
- e) manutenção, reforma, recomposição ou substituição dos figurinos;
- f) manutenção, reforma, recomposição ou substituição dos cenários, bonecos, adereços e demais elementos cênicos;
- g) atualização ou adequação da trilha sonora e demais elementos artísticos, quando necessária;
- h) atualização dos materiais gráficos, fotográficos e de divulgação;
- i) revisão da organização logística, das rotas e da estratégia de articulação com os municípios;
- j) realização de ensaios e novo ensaio geral para validação da montagem;
- k) demais ajustes necessários à preparação do espetáculo para o novo ciclo.

Eventual atualização do roteiro deverá preservar a **identidade, os personagens, os objetivos educativos e as diretrizes institucionais do projeto “A Turma do Lamba”**, permitindo sua adequação à linguagem contemporânea e às formas de comunicação do público infantil e juvenil, mediante prévia aprovação da ARES-PCJ.

A nova etapa deverá ser concluída antes do início regular das apresentações do novo ciclo, observando-se, no que couber, a metodologia, os produtos e os procedimentos de aprovação estabelecidos para o Item 1.

Dessa forma, eventual prorrogação compreenderá **novo ciclo de planejamento, atualização, preparação e realização do espetáculo**, buscando preservar a qualidade da produção após o volume de apresentações executado e a atualidade da mensagem educativa transmitida ao público.

9) Pesquisa de Preço

Em razão das **características específicas da contratação**, especialmente pela inclusão dos custos logísticos diretamente nos preços unitários das apresentações, diferenciados conforme as faixas de distância dos municípios, **não foram identificadas no PNCP**

contratações com grau suficiente de equivalência que permitissem sua utilização como parâmetro direto para a formação do valor estimado.

Diante dessa particularidade, a estimativa foi elaborada mediante **cotações junto a fornecedores de diferentes portes e estruturas operacionais**, complementadas pela análise dos valores praticados em contratações anteriores de objeto semelhante, buscando-se obter parâmetros compatíveis com as características e a dimensão da contratação pretendida.

FRACIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será estruturada em **lote único, composto pelos diferentes itens previstos neste Termo de Referência**, considerando a interdependência artística, técnica e operacional entre o planejamento, a produção, a criação e a circulação do espetáculo.

A contratação separada de atividades como produção artística, elenco, cenários, figurinos e realização das apresentações poderia comprometer a **unidade artística e narrativa do espetáculo**, além de aumentar a complexidade de coordenação, divisão de responsabilidades e execução do cronograma.

A adoção de lote único permite que uma única CONTRATADA responda pela **coordenação e execução integrada do projeto**, sem impedir a subcontratação de serviços acessórios e complementares admitida neste Termo de Referência.

O julgamento será realizado pelo **menor preço global do lote**, permanecendo discriminados na proposta os preços unitários de cada item, que serão utilizados para fins de medição e pagamento conforme os serviços efetivamente executados.

SUSTENTABILIDADE

A presente contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas no Guia de Sustentabilidade da ARES-PCJ, considerando as dimensões ambiental, social, econômica e de governança, compatíveis com a natureza educativa, cultural e itinerante do objeto.

O próprio objeto da contratação possui relevante dimensão socioambiental, uma vez que consiste na realização de espetáculo teatral itinerante de educação ambiental, destinado a percorrer os municípios associados à ARES-PCJ, utilizando linguagem artística, lúdica e acessível para aproximar crianças, estudantes, educadores e a comunidade de temas relacionados ao saneamento básico, à preservação ambiental e ao uso responsável dos recursos naturais.

A sustentabilidade deverá ser considerada não apenas no conteúdo transmitido pelo espetáculo, mas também nas práticas adotadas durante seu planejamento, produção, circulação e execução, observando-se, sempre que tecnicamente possível e compatível com a qualidade artística do projeto, as seguintes diretrizes:

I –Ambiental

- a) utilização do espetáculo como instrumento de educação ambiental e mobilização social, abordando, de forma lúdica e adequada ao público infantil e juvenil, temas relacionados ao uso consciente da água, tratamento de esgoto, descarte adequado de resíduos, preservação dos recursos naturais, saneamento básico e responsabilidade coletiva;
- b) priorização da produção e utilização de materiais de divulgação em formato digital, incluindo flyers eletrônicos, cards, teasers, convites e demais peças de comunicação, reduzindo a necessidade de impressões e materiais físicos;
- c) quando necessária a utilização de materiais impressos, adoção, sempre que possível, de soluções que reduzam o consumo de papel, tinta e demais insumos;
- d) na produção de cenários, figurinos, bonecos, adereços e objetos de cena, priorização, quando tecnicamente adequada, de materiais duráveis, reutilizáveis, recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes de menor impacto ambiental, sem prejuízo da segurança, resistência, qualidade estética e funcionalidade necessárias ao espetáculo;
- e) planejamento dos elementos cênicos de forma a favorecer sua durabilidade, manutenção, reparação e reaproveitamento durante todo o ciclo de apresentações, reduzindo a necessidade de substituições e a geração de resíduos;
- f) utilização racional dos materiais empregados na produção, conservação e manutenção dos figurinos e elementos cênicos, evitando desperdícios e substituições desnecessárias;
- g) quando houver necessidade de substituição ou descarte de figurinos, tecidos, cenários, bonecos, adereços, equipamentos ou outros materiais utilizados no espetáculo, deverão ser priorizados, conforme sua natureza e estado de conservação, o reaproveitamento, reutilização, doação, reciclagem ou outra forma ambientalmente adequada de destinação, evitando-se o descarte como resíduo comum quando houver alternativa tecnicamente viável;
- h) destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a produção, manutenção, montagem, desmontagem e execução do espetáculo;
- i) planejamento das rotas e agrupamento das apresentações por proximidade geográfica, buscando a redução dos deslocamentos, do consumo de combustíveis e dos impactos ambientais associados à logística, inclusive mediante a realização preferencial de duas apresentações na mesma diária, quando operacionalmente possível.

II –Social, Cultural e Educacional

- a) promoção da educação ambiental por meio da cultura e das artes cênicas, ampliando o alcance das ações institucionais da ARES-PCJ nos municípios associados;
- b) utilização de linguagem adequada às crianças e aos jovens, buscando estimular participação, reflexão, cidadania e adoção de comportamentos ambientalmente responsáveis;
- c) valorização dos profissionais das artes cênicas, produção cultural, música, audiovisual, design e demais atividades integrantes da economia criativa;
- d) na seleção e formação do elenco, adoção de práticas que promovam ambiente profissional pautado pelo respeito, diversidade, inclusão, ética e responsabilidade social, observada a qualificação artística necessária ao espetáculo;

- e) considerando que os integrantes do elenco estarão em contato direto com crianças e adolescentes e constituirão referências durante a atividade educativa, a CONTRATADA deverá orientar e preparar os profissionais para manter postura compatível com o caráter educativo do projeto, especialmente quanto ao respeito às diferenças, convivência, cidadania, responsabilidade ambiental, linguagem apropriada e comportamento perante o público;
- f) a preparação do elenco deverá contemplar a compreensão dos objetivos educativos, ambientais e institucionais do espetáculo, de modo que os profissionais estejam preparados para transmitir sua mensagem de forma responsável, acolhedora e coerente com os valores do projeto;
- g) adoção de práticas de respeito e não discriminação durante todas as etapas de produção e execução, especialmente nas relações entre equipe, municípios, escolas, educadores, crianças, adolescentes e demais participantes;
- h) busca pela ampliação territorial do acesso às ações de educação ambiental, permitindo que municípios de diferentes portes e regiões abrangidos pela atuação da ARES-PCJ sejam contemplados pelo projeto.

III –Econômica

- a) estímulo à economia criativa e à geração de oportunidades para profissionais das áreas artística, cultural, técnica e audiovisual;
- b) planejamento integrado das apresentações, buscando racionalização dos deslocamentos e melhor aproveitamento das equipes, equipamentos e estruturas;
- c) realização preferencial de 2 (duas) apresentações na mesma diária, no mesmo município ou em municípios próximos, quando operacionalmente possível, buscando diluir os custos e impactos decorrentes dos deslocamentos;
- d) utilização de cenários, figurinos, equipamentos e demais estruturas concebidas para suportar o ciclo de apresentações previsto, privilegiando soluções duráveis, reparáveis e reutilizáveis;
- e) adoção de soluções que conciliem qualidade artística, eficiência operacional, economicidade e redução dos impactos ambientais;
- f) planejamento das rotas considerando a proximidade geográfica dos municípios e a possibilidade de agrupamento regional, buscando melhor aproveitamento dos recursos empregados na execução.

IV –Governança, Ética e Integridade

- a) executar o objeto em conformidade com as diretrizes institucionais da ARES-PCJ aplicáveis à ética, integridade, transparência, sustentabilidade e conduta;
- b) observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, direitos de imagem e proteção de crianças e adolescentes;
- c) orientar os profissionais envolvidos quanto às regras de conduta, relacionamento com o público, respeito, inclusão e proteção de crianças e adolescentes;
- d) prevenir e coibir situações de discriminação, assédio ou qualquer comportamento incompatível com a natureza educativa e institucional do projeto;
- e) utilizar os personagens, roteiro, identidade visual, marcas e demais conteúdos disponibilizados ou autorizados exclusivamente para as finalidades da contratação;

- f) submeter à prévia aprovação da ARES-PCJ alterações relevantes no roteiro, personagens, concepção artística, mensagem educativa ou demais elementos que possam afetar a identidade do projeto;
- g) atuar de forma ética, responsável e transparente na interlocução com a ARES-PCJ, municípios associados e demais envolvidos na execução do projeto.

MATRIZ DE RISCOS

Considerando a natureza itinerante do objeto e as etapas de produção e realização das apresentações, são considerados os principais riscos da contratação:

1. Atrasos na produção e aprovação do espetáculo

Risco: atraso na preparação dos elementos necessários ao início das apresentações.

Mitigação: acompanhamento dos marcos previstos no cronograma, submissão prévia dos elementos à ARES-PCJ e realização de ensaio geral para aprovação.

2. Indisponibilidade ou substituição de profissionais

Risco: ausência ou substituição de atores ou integrantes da equipe, comprometendo a continuidade ou qualidade do espetáculo.

Mitigação: substituição por profissionais com qualificação compatível, devidamente preparados e ensaiados antes de sua atuação.

3. Falhas logísticas e de deslocamento

Risco: atrasos ou impossibilidade de realização das apresentações em razão de problemas de transporte, rotas ou deslocamentos.

Mitigação: planejamento prévio dos itinerários, considerando distâncias, horários, condições de deslocamento e margem adequada de segurança.

4. Danos ou desgaste dos elementos do espetáculo

Risco: avarias em cenários, figurinos, bonecos, adereços ou equipamentos durante a circulação.

Mitigação: manutenção preventiva e corretiva, realização de reparos e substituição dos elementos necessários à continuidade das apresentações.

5. Alterações, cancelamentos ou baixa adesão dos municípios

Risco: impossibilidade de realização da apresentação por alteração de agenda, ausência de interesse ou indisponibilidade de espaço adequado.

Mitigação: confirmação prévia das agendas, busca de alternativas no próprio município e, quando necessário, remanejamento mediante autorização da ARES-PCJ.

6. Comprometimento do cronograma de apresentações

Risco: concentração de apresentações ao final da vigência ou execução inferior ao quantitativo programado.

Mitigação: distribuição das apresentações em etapas, acompanhamento periódico da execução e reorganização das programações e rotas quando necessário.

7. Divergências na medição e pagamento

Risco: questionamentos quanto ao enquadramento das apresentações nas faixas de distância.

Mitigação: utilização da distância de referência previamente atribuída a cada município, tendo Americana/SP exclusivamente como referência territorial para enquadramento e pagamento.

8. Uso inadequado de imagem, voz ou dados pessoais

Risco: utilização de registros em desconformidade com a legislação aplicável, especialmente envolvendo crianças e adolescentes.

Mitigação: observância da legislação, das autorizações aplicáveis e das orientações da ARES-PCJ.

9. Descaracterização da identidade educativa do projeto

Risco: alterações que comprometam os personagens, a identidade ou os objetivos educativos da “Turma do Lamba”.

Mitigação: submissão à prévia aprovação da ARES-PCJ das alterações relevantes de conteúdo, linguagem e concepção artística.

10. Falhas na comprovação da execução

Risco: registros insuficientes para comprovação das apresentações realizadas.

Mitigação: apresentação dos relatórios e registros fotográficos e audiovisuais previstos no Termo de Referência.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborou-se o correspondente Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as necessidades institucionais de educação ambiental da ARES-PCJ, as diferentes alternativas e formas de produção e execução do espetáculo teatral, as soluções disponíveis no mercado, os aspectos técnicos, artísticos, operacionais e logísticos, bem como a estimativa de custos e a viabilidade econômica da contratação. O estudo concluiu pela viabilidade técnica e econômica da solução proposta, considerando sua adequação aos objetivos institucionais e a abrangência territorial dos municípios associados.

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

A participação será de **ampla concorrência**, podendo participar todos os interessados que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na referida legislação, especialmente quanto aos benefícios aplicáveis às contratações públicas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação justifica-se pela natureza do objeto e pela possibilidade de sua execução integral por empresa individualmente considerada, não se identificando necessidade técnica ou operacional de associação empresarial para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução da contratação.

SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a **subcontratação parcial de serviços acessórios e complementares**, tais como traslados, transporte de equipe, cenários, equipamentos e materiais, locações e outros serviços de apoio necessários à execução.

Não será permitida a subcontratação integral do objeto ou das atividades que constituam o núcleo artístico e técnico principal da contratação.

A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, prazos e adequada execução dos serviços, devendo todos os respectivos custos estar incluídos nos preços contratados.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto da presente contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, caracteriza-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será julgada pelo critério de **menor preço global**, correspondente ao valor total estimado para o período de **12 (doze) meses de execução contratual**, observados os quantitativos, as especificações e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta deverá apresentar o **preço unitário de cada item**, incluindo as diferentes faixas de distância previstas para realização das apresentações, bem como o respectivo valor total, sendo o **valor global da proposta** utilizado para fins de classificação e julgamento.

Os preços unitários apresentados pela licitante vencedora serão utilizados para fins de execução, medição e pagamento dos respectivos serviços, conforme as quantidades efetivamente executadas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

A empresa **mais bem classificada**, quando solicitado, deverá apresentar os documentos de habilitação, digitalizada em sua forma original, conforme a relação a seguir:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- i) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm); e
- j) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- k) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, envolvendo planejamento, produção e realização de espetáculos teatrais, apresentações artísticas ou projetos culturais itinerantes, em quantitativo mínimo de **30% (trinta por cento) das apresentações previstas na contratação, correspondente a 51 (cinquenta e uma) apresentações**, admitido o somatório de atestados.
- m) Declaração Unificada de atendimento as exigência legais, em que o licitante afirma, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as condições de habilitação e participação previstas no ato convocatório e na legislação aplicável, incluindo: atendimento à reserva de cargos, observância dos direitos trabalhistas, não utilização de mão de obra infantil, degradante ou forçada, inexistência de impedimentos ou vínculos vedados, ciência das condições contratuais, autorização para tratamento de dados pessoais conforme LGPD, e demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal, **(ANEXO V)**

INSTRUMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor será convocado para assinatura do termo contratual no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá apresentar, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e antes do início das respectivas atividades, a relação dos profissionais que integrarão a equipe técnica e artística, acompanhada da documentação necessária à comprovação das qualificações exigidas.

O prazo inicial de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, observados os prazos e etapas de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

Admitida a caracterização da contratação como serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite legal, desde que haja previsão no edital e sejam demonstradas a necessidade de continuidade do objeto, a disponibilidade orçamentária e a manutenção da vantajosidade para a ARES-PCJ, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em eventual prorrogação, será novamente executada a etapa de **planejamento, produção e criação**, conforme previsto neste Termo de Referência, visando à preparação e atualização do espetáculo para o novo ciclo de apresentações.

O contrato poderá ser reajustado após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do **IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na **Resolução ARES-PCJ nº 531/2023**.

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições previstas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 e ao fiscal do contrato as atribuições previstas no art. 16 da mesma Resolução.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização serão formalmente designados, observadas as diretrizes estabelecidas no art. 11 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

A fiscalização compreenderá o acompanhamento das etapas de **planejamento, produção e criação do espetáculo**, bem como das apresentações realizadas nos municípios, dos respectivos registros, relatórios e demais produtos previstos neste Termo de Referência.

ÉTICA E CONDUTA

Os profissionais da CONTRATADA deverão observar as normas internas da ARES-PCJ aplicáveis à execução, especialmente as regras de ética, conduta e segurança da informação. A CONTRATADA será responsável pela orientação de toda a sua equipe.

SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações, documentos e dados acessados em razão da execução contratual.

Deverá observar a **Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**, adotando medidas adequadas de proteção dos dados pessoais tratados.

Nas atividades envolvendo registros de imagem ou voz deverão ser observadas as exigências legais aplicáveis, especialmente quando houver participação de crianças e adolescentes.

O descumprimento das obrigações poderá sujeitar a CONTRATADA às sanções cabíveis.

LOCAL DE EXECUÇÃO

As apresentações serão realizadas presencialmente nos municípios associados pela ARES-PCJ, nos espaços disponibilizados pelos respectivos municípios.

A disponibilização dos espaços **não poderá gerar qualquer custo para a ARES-PCJ ou para a CONTRATADA**.

As atividades preparatórias, incluindo planejamento, ensaios, produção de cenários, figurinos, bonecos, adereços, gravações e demais atividades de produção, serão realizadas nas dependências da CONTRATADA ou em locais por ela providenciados.

Não haverá obrigação de disponibilização da estrutura física da ARES-PCJ para essas atividades.

Todos os custos de responsabilidade da CONTRATADA necessários à execução integral do objeto deverão estar contemplados nos respectivos preços contratados.

RECEBIMENTO

O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega dos respectivos relatórios, produtos ou comprovações de execução previstos neste Termo de Referência, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para verificação da conformidade dos serviços executados.

Na etapa de planejamento, produção e criação, o recebimento observará os respectivos **relatórios e produtos previstos para cada período**.

Na etapa de realização das apresentações, o recebimento observará o **Relatório Mensal das Apresentações**, acompanhado da identificação dos municípios, locais, datas, horários e respectivos registros fotográficos e audiovisuais, bem como das demais comprovações previstas neste Termo de Referência.

O **recebimento definitivo** será realizado pelo gestor do contrato após a verificação da regular execução dos serviços e consequente aceitação, em até **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com o contrato ou com a proposta da CONTRATADA, devendo as irregularidades passíveis de correção ser sanadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da notificação, sem prejuízo da aplicação das demais medidas e penalidades cabíveis.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento observarão a natureza de cada item contratado.

O **Item 1 – Planejamento, Produção e Criação do Espetáculo** será medido e pago mensalmente durante os **3 (três) primeiros meses**, condicionado à execução das atividades previstas para o respectivo período e à apresentação e aprovação dos relatórios e produtos correspondentes.

Os **Itens 2 a 6 – Realização das Apresentações Teatrais** serão medidos de acordo com a quantidade de apresentações **efetivamente realizadas e comprovadas no respectivo período**, aplicando-se a cada apresentação o preço unitário correspondente à faixa de distância atribuída ao município atendido.

Para fins de medição das apresentações, deverão ser apresentados os documentos e registros previstos neste Termo de Referência, especialmente a identificação do município, local, data, horário e registros fotográficos e audiovisuais da apresentação.

Não serão objeto de pagamento apresentações canceladas, não realizadas ou que não possuam comprovação suficiente de sua execução, sem prejuízo das regras relativas aos reagendamentos regularmente autorizados.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços e regular liquidação da despesa, observados os prazos estabelecidos pela ARES-PCJ e as condições previstas no instrumento contratual.

Havendo atraso no pagamento superior a **30 (trinta) dias do vencimento da fatura**, por responsabilidade da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela segundo a variação do **IPCA/IBGE**, calculada *pro rata die* entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

Quando aplicável, a CONTRATADA deverá destacar no documento fiscal o valor do **Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte**, observadas a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações e demais normas tributárias aplicáveis.

Caso a CONTRATADA esteja amparada por hipótese de isenção, não incidência, alíquota zero ou outro tratamento tributário específico, deverá informar essa condição e apresentar a documentação necessária à comprovação do respectivo enquadramento.

OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual;
- b) Disponibilizar as informações, documentos, referências e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- c) Analisar e deliberar sobre os produtos, materiais e demais elementos submetidos à sua aprovação, quando previsto neste Termo de Referência;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal designados;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre falhas, atrasos ou inconformidades identificadas na execução, para adoção das providências cabíveis;
- f) Deliberar sobre alterações, reagendamentos ou remanejamentos que dependam de autorização da ARES-PCJ;
- g) Efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados e recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos;

h) Aplicar as sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observado o devido processo administrativo.

2) DO FORNECEDOR:

- a) Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento contratual;
- b) Manter comunicação com o gestor e o fiscal do contrato, prestando as informações e esclarecimentos solicitados;
- c) Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, o cronograma ou o cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Corrigir, ajustar, reparar, refazer ou substituir, sem ônus adicional para a ARES-PCJ, falhas ou inconformidades identificadas nos serviços, produtos ou demais entregas;
- e) Submeter à prévia aprovação da ARES-PCJ as alterações que, nos termos deste Termo de Referência, dependam de sua anuência;
- f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- g) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, inclusive pelos serviços acessórios e complementares eventualmente subcontratados;
- h) Atender às determinações e solicitações da fiscalização relacionadas à adequada execução do objeto;
- i) apresentar, nos prazos estabelecidos, os relatórios, registros e demais documentos necessários ao acompanhamento, medição e recebimento dos serviços.

PENALIDADES

O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe as sanções previstas no art. 156 da referida Lei, observado o procedimento estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 1.186.505,77 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e setenta e sete centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, em *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO II – ROTEIRO

Título: A Turma do Lamba contra os Inimigos da Natureza

Personagens: Pescador; Sujismunda / Lalinha (Lalá); Mandilson; Lamba; Dora Reguladora; Sra. Poluição; Desperdício (Desper Dício); Senhorita Seca.

Cenário: *(Cinco painéis, a primeira face apresentada ao público no início revela uma tranquila paisagem de natureza agradável em tons de azul e verde, a cada tema abordado, um painel é virado revelando o respectivo tema).*

Pescador *(Em off)* - Produção! Tá tudo pronto aí? E esta galera bonita! Tá me escutando?? Então vamo lá....

ABERTURA Musical com coreografia

Pescador - Eu vou contar pra vocês uma história de pescador. Mas não é mentira, por isso aqui estou. A história passa como um riooooo, quem garante é o vovô. Eu vivo na roça, onde a poluição chegooo... *(quebra)* - Diz aí Lalinha, minha netinhaaaa....

Lalá - Olá, muito prazer, eu sou a Lalá. E todos os dias... não me canso de lutaaar. Pra salvar a natureza que o homem deixou pra lá. Se a gente bobeaaaar, tudo vai se acabaaaaar... *(quebra)* E os peixes não mentem jamais, né, Seu Mandilson!!!

Mandilson - É... é... é... assim né, pois sou um peixe idoso, já nadei contra a maré. Vou te contar uma coisa bichooo! Faço acrobacias pra nadar, e desviar do lixooo. Mas um dia, a natureza foi uma belezaaaa, agora vivo, nadando contra a correntezaaaa!!! Hei homem! Deixa diiiisso! Para com iiiisso! E o meu nome? É Mandiilson!!! E para não acharem que isso é papo de peixe idoso, chamo aqui um jovem lambari, diz aí!!!! Fala aí, esse é o Lamba!

Lamba - É por isso que estamos aqui, todo mundo reunido, pra fazer um planeta melhor, afinal é onde habito, Caramba! Todos juntos somos poderosos, somos todos gente bamba!!!

Todos *(os outros para Lamba)* - Gente bamba?

Lamba - É gente boa naquilo que faz, gente corajosa, é gente bamba, essa rima até samba!

Todos - Samba??? *(batidas do tipo bateria de escola de samba)*

Lamba - Sim, bamba, samba, pra rimar com a nossa turma que é...

Todos *(sambando)* - Nós somos todos... da TURMA DO LAMBA! *(crescente)* Somos todos da TURMA DO LAMBA!! *(crescente)* A TURMA DO LAMBAAAAAAAAAAAA!!!! *(Fim do musical).*

PRÓLOGO

Dora *(em off)* - Hei! Esperem por mim! Esperem por mim! Não podem começar sem a minha presença!

Todos - Quem?

Dora - Estou quase chegando!

Todos - Quem?

Dora - Estou chegando!

Todos - Quem?

Dora - Estou chegando, cheguei! *(surge de dentro de um dos caixotes, como mágica)*
Cheguei mesmo!

Todos - Ah! É a Dora, a Dora Reguladora!

Dora - Sim. Eu mesma. Trabalho na ARES-PCJ, Agência Reguladora de Serviços de Saneamento das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.

Pescador - Agência Reguladora de Saneamento? O que isso faz?

Dora - Eu regulo e fiscalizo as Instituições que fazem o tratamento e o armazenamento de água e também o tratamento e a coleta do esgoto. Tudo isso para garantir à população e à natureza um serviço de qualidade. E também para que possamos cuidar melhor do meio ambiente. Enquanto ele ainda existe!!

Pescador - Não entendi. Como a senhora faz tudo isso, Dona Dora?

Dora - Caso o serviço de saneamento não esteja funcionando de maneira adequada. Como por exemplo, eles cortarem a água da sua casa sem avisar nada ou quando a água tem cheiro e um aspecto um tanto duvidoso. Aí você liga para reclamar e ninguém resolve nada. Aí sim você pode ligar para a ARES-PCJ e falar com o pessoal da ouvidoria.

Lalá - Oh Dona Dora e o que é esta tal de ouvidoria aí?

Dora - A ouvidoria é um espaço em que a população pode ligar para fazer reclamações e sugestões quantas vezes quiser. E nós da ARES-PCJ somos a ponte entre vocês e a Instituição que tentou bancar a engraçadinha.

Pescador - Muito bem explicado Dona Dora.

Mandilson - Ô pessoal, será que não podemos começar a história?

Dora - Sim! E o senhor *Pimelodus maculatus*! Pode ajudar o pescador a contar a história?

Todos - Quem?

Mandilson - É meu nome científico, mas podem me chamar no popular, sou um peixe Mandi, espécie de peixes com bigodes, Mandilson, ou melhor senhor Mandilson, me respeitem!

Pescador - Com todo respeito senhor Mandilson, como estava dizendo lá no começo, lá no início do princípio esta história que a gente vai contar agora, eu garanto!! (*quatro personagens sobem nos dois caixotes de madeira, que serão usados na contação da história*).

Lalá - Já sei! Que não é mentira, né, história de pescador (*rindo*).

Pescador - É uma história de pescador, sim, sou um pescador, vivo no campo, mas é tudo verdade, e a minha netinha que vive na cidade, já decorou...

Mandilson - Faz tempo que conheço esse pescador, e muitas águas já rolaram, e por falar em histórias... histórias de pescador sempre tem monstros!!!

Lamba - Sereias, fantasmas, perigos, tempestades... e aventuras!!!

Lalá - Monstros não existem, não precisamos ter medo! Mas o HOMEM faz algumas monstruosidades com a nossa natureza, né?

Mandilson - E como faz! Só eu sei, estou sofrendo faz tempo com as águas poluídas, agrotóxicos, fiquei com rinite e cheio... cheio... cheio... de... de... de...
aaaaaaaaa....lergias... (*ameaça espirrar, faz que não vai espirrar e espirra brutalmente e todos já prevenidos se abaixam com os guarda-chuvas se protegendo*) atchim!!!

Lamba - Monstros só existem no mundo da fantasia, mas muitas coisas que fazemos no nosso dia-a-dia, como falou o Mandilson, coisas pequeninas, inocentes...

Dora - Como jogar na rua um inofensivo papelzinho de bala, por exemplo, alguém joga um, outro joga outro, e assim vai o dia todo, no mundo todo, o ano inteiro, quantos inocentes e indefesos papezinhos de bala será que teremos em um ano? AH, ERA SÓ UM PAPELZINHO, oras bolas, dobre e guarde no seu bolso. Um papelzinho de uma balinha pode virar sim UM MONSTROOOO!!!!

Lalá - Ai que medo, Dora!!!! Mas vovô, a história vai começar ou não? E vai ter monstro? Eu adoro histórias de monstros, e vai ter aventura, temp...

Pescador - Calma menina, calma, vai ter tudo que uma boa história tem direito, mas toda história começa com um mocinho ou uma mocinha, depois surgem os vilões! E essa turminha vai me ajudar a contar a história... não vai?

Todos - Sim! Vamos!!! *(correm pelo palco falando e guardando os guarda-chuvas)*

Lalá - Tem um mocinho herói? Uma mocinha princesa?

Dora - Não é bem assim, nem todo mundo nasce herói ou princesa, ou heroína e príncipe, às vezes nos transformamos em alguém melhor do que somos com o tempo... e ser nobre está nas atitudes!

Mandilson - Talvez eu dê alguns... alguns... espi... rros, são os agrotóxicos que da terra passaram pra água e me deixaram assim... *(Pescador cai e ao levantar fica irritado)*

Pescador - Chega, tô tentando contar a história....

Todos - Vovô *(surpresos)*

Pescador - Ow *(posição de yoga)*... Havia uma menina, mais conhecida como SUJISMUNDA, OU SUJISMUNDINHA, quem já conhece ela? Esse era o apelido, no passado, da Lalinha, minha neta. Sempre vai ter alguém parecido com ela... prontinha, Lalinha, pra nossa história começar?... *(A Lalá sai de cena e se esconde).*

(1ª parte contada por Pescador e Mandilson, Lalá interpreta Sujismundinha e Dora).

Mandilson - Vou chamar a Sujismunda para ver se ela aparece... Sujismunda... *(não aparece)*

Sujismunda - Ah não Mandilson, que isso, é a primeira vez que vou entrar e você faz esta apresentação xoxa, murcha... tem que ter uma coisa mais pá, mais tchan, se vira, pede ajuda, vou me esconder e vamos começar de novo!!

Mandilson - Atenção! Com vocês, neste palco, diante de seus olhos, bocas e narizes. Com vocês uma entrada mais pá, mais tchan, mais pá. 1, 2 e 3 Sujismunda!!

Sujismunda - Cheguei, cheguei chegando bagunçando a escola toda... *(dancinha)*

Mandilson - A Sujismundinha já era uma mocinha simpática, ela já era gente boa, ia à escola, tinha muitos amigos, tomava banho, e até passava perfume, na sua casa tinha roupa limpa, sua família também era bem limpinha e cheirosa, mas... no dia-a-dia... ela era assim...

Som em OFF - Sujismundaaaaa...

Sujismunda - Eu era mesmo... *(envergonhada)*

Pescador - Ela era uma pessoa comum, fazia esportes, gostava de passear, gostava de ir para escola...

Dora - Mas o que fazia esta tal de Sujismunda?

Sujismundinha - Ah! No passado... eu adorava sujar por todo lugar que eu passava e achava maior graça... *(envergonhada)*

Mandilson - Ela saía de casa pra ir pra escola logo cedo e já ia chupando umas balinhas. Mascando uns chicletinhos e ia jogando as embalagens pelo caminho, ela pegava a bala, desembalava a bala e a embalagem ela jogava no chão... ela ia fazendo um jogo com ela mesma como se as bocas dos bueiros das ruas fossem cestas de basquete... *(Sujismunda faz mímica de tudo que é falado, neste momento faz a jogada na cesta)*

Sujismunda - Cesta, Mandilson eu era muito boa...

Pescador - Na sala de aula ela rasgava folhas do caderno de matemática pra fazer papeizinhos e jogava tudo para o alto...

Sujismunda - É carnaval!! E quando pegava no ventilador, que espalhava pela sala toda. Eu deixava a sala com a minha marca...

Todos - A marca da Sujismunda!!

Texto em OFF - Sujismunda!!

Sujismunda - Esta era minha professora Solange de matemática!!

Dora - Infelizmente! Na hora do recreio ela pegava um pratinho e colocava doce, salgadinho e refrigerante, comia, ia lá no banheiro jogava tudo na privada, dava descarga e torcia para que entupisse para pegar algum desavisado.

Sujismunda - Eu gravava tudo e colocava nas minhas redes sociais e teve até um vídeo meu que viralizou no tik tok. Dj solta o som: "E joga no chão e joga no chão" *(todos dançam)*.

Dora - Ela era uma má influência.

Sujismunda - Eu era mesmo!

Mandilson - E quando ela andava de ônibus. Ela entrava no ônibus e já ia sentando na janelinha e ia jogando tudo pra fora, ela jogava uma sacola plástica, ela jogava uma garrafa PET, ela jogava resto de comida que tinha na bolsa dela. E assim ela ia poluindo a cidade toda.

Sujismundinha - E quando os carros passavam por cima e espalhavam mais ainda eu achava uma verdadeira obra de arte.

Mandilson - Ela achava que estava dando serviço para os lixeiros, vocês acreditam?

Dora - Ah não é bem assim!! Os lixeiros já têm muito o que fazer e o lixo tem que estar bem fechado para não abrir. E os varredores já têm muito o que varrer para manter a cidade

limpa. O lixo, assim como os entulhos, atrai ratos, baratas, escorpiões, doenças, provocam as enchentes, alagam tudo!!!

Sujismunda - Ihh Dora isso me fez lembrar de uma história, né Mandilson?

Mandilson - Sabe gente teve um dia que choveu muito, teve um dia que caiu muita água do céu. E aí todos os lixos e entulhos que a Sujismunda jogou pela cidade foram parar nos bueiros e entupiram a passagem de água e o escoamento dela. Aí o rio transbordou e o bairro da Sujismunda alagou e todos os seus amigos, familiares e vizinhos tiveram que subir nos telhados de suas casas e gritar: SOCORRO!! *(Os atores surgem com um tecido para simular o rio, a atriz que faz a Sujismunda sobe nos ombros do Mandilson)*

Sujismundinha - Tá bom!! Eu admito, eu errei... é gente, quando a gente erra a gente tem que admitir!! Mas em minha defesa, eu fazia tudo isso porque eu queria ter mais amigos, porque eu achava que ia ficar famosa, tipo Ivete Sangalo, Anitta... Só que só foi neste dia em que as pessoas tiveram que sair de suas casas, porque a água estava entrando e invadindo tudo, foi só neste dia que eu entendi que eu precisava mudar minhas atitudes... *(Os atores desmontam o personagem e falam seriamente para passar uma mensagem)*

Mandilson - Parece que só quando acontece alguma tragédia com a gente, ou com pessoas próximas a nós que a gente repensa nossas atitudes, mas a gente não tem este tempo, a natureza não pode mais esperar, a gente precisa mudar agora!

Pescador - E a gente pode começar pelas ações mais simples de nosso dia a dia, como por exemplo separar o lixo em orgânicos e recicláveis, a gente deve e pode cobrar as instituições para que instalem postos de coleta seletiva em locais acessíveis da nossa cidade.

Dora - Como plantar árvores por exemplo, as raízes ajudam a manter as margens dos mananciais, evitando a erosão e o deslizamento de terra. Além de ajudar a água a se infiltrar lá nos lençóis subterrâneos, abastecendo as nascentes.

Lamba - A Lalá está fazendo sua parte, ela até grava vídeos e posta nas redes sociais ensinando que vaso sanitário não é lixeira, que além de entupir tudo, dificulta o tratamento de esgoto. E ela faz isso pensando em um mundo melhor, para todos nós.

Lalá - Agora ela não é mais a Sujismunda, é a Lalá limpa tudo. E você, está fazendo sua parte? *(Atores cantam com instrumentos "Se essa rua fosse minha...")*

Dora - Pessoal, a gente acabou de escutar a história de um velho Pescador... aliás, velho não, experiente, e seu amigo Mandilson. Estes dois têm muitas histórias para contar. Ahh esta história da Sujismunda, mas que agora é a Lalá limpa tudo. E agora a gente vai escutar a história de um jovem peixe, o Lamba. Vamos lá.

(2ª parte contada por Lalá e Lamba. O MONSTRO DA POLUIÇÃO - Dora interpreta o Monstro).

Lamba - E aí você tá preparada?

Lalá - Eu tô.

Lamba - Tá pronta pra gente contar a nossa aventura?

Lalá - Sim, agora a gente vai contar a história de quando eu fui passar férias na casa do vovô, no campo. E eu já era uma menina bem mudada, bem consciente. E eu encontrei o meu amigo Lamba... *(Lamba brinca que sumiu...)*

Lamba - Boo... *(para assustar Lalá que fica brava)*

Lalá - LAMBAAA...

Lamba - Desculpa...

Lalá - Como eu ia dizendo eu tava no campo, na casa do vovô, de férias comendo umas jabuticabas, vendo os passarinhos voando. E aí o vovô chegou para mim e falou o seguinte: "Ô Lalá vamos passear de barco?" e aí eu respondi "Demorô". Aí eu entrei no barco e eu fiquei lá remando...

Lamba - E eu estava junto com você, mas do lado de fora do barco...

Lalá - Mas é claro, você é um peixe.

Lamba - Ah é verdade, e eu tava nadando.

Lalá - E eu remando. *(Aparece a Sra. Poluição, manipulada por dois atores, um boneco animado)*

Lamba - Era ela, a terrível, a tenebrosa, a asquerosa, a tudo que existe de coisas ruins no mundo...

Lalá - Ela veio chegando e trazendo uma nuvem de fumaça cinza no céu e o rio foi ficando todo cheio de sujeira e lixo. E sabe o que a gente teve que fazer?

Lamba - O que a gente teve que fazer?

Lalá - Corre moleque... *(Correm em slow)*

Sra. Poluição - Ow mas que gracinha. A netinha, uma chata, e o peixe, um atrevido.

Lamba - Ela me chamou de atrevido *(ofendido)*.

Sra. Poluição - Porque vocês não aproveitam que estão neste lindo barquinho e não tiram uma self?

Lalá - Ô Lamba você vai deixar ela falar assim com você? Vai lá, fala com ela.

Lamba - Eu não vou não.

Sra. Poluição - Mas que falta de educação, eu ainda nem me apresentei, mas tenho a certeza que muitos aqui já me conhecem. Yo soy la famosa, una celebridad internacional. La senhora Poluición!

Lamba e Lalá - A Poluiçãoooooo...

Sra. Poluição - Ahh mas depois de tantos anos poluindo vários países, eles estão tentando me reduzir. Estão me chamando de tóxica!! Eu me sinto tão magoada, tão desprezada. Eu queria tanto ter amigos. Será que eu não posso dar um abraço em vocês?

Lamba - Eu tô de boa.

Lalá - Ah Dona Poluição de amigos eu entendo, eu tenho vários. E o Lamba é meu melhor amigo e não gosto de ver ninguém triste. Se eu der só um abraquinho para você se sentir melhor, o que vocês acham?

Lamba - Não Lalá.

Lamba e Lalá - Nãããooooo...

Sra. Poluição - Eu acho que agora é a hora do meu show: MÚSICA DA POLUIÇÃO!

Sra. Poluição (*canta*) - Vamos Poluir o Mundo?! VAMOS! Vamos poluir juntos?! JUNTOS!!!!? Eu sou linda e maravilhosa! Eu saio do escapamento dos carros! Dos caminhões! Dos ônibus! E das chaminés das fábricas (*gargalha*)! E por falar em fábrica! Sou toda A QUÍMICA DESPEJADA!!! Eu estou presente nas águas, nos rios, nos mares, nos ares, e NO SEU NARIZ! (*gargalha*) Meus poluentes são lindos! Sou o derramamento de óleo das plataformas! Eu sou o esgoto na sua praia! Eu sou o agrotóxico que da plantação vai por água abaixo (*gargalha*). EU, a poluição, não tenho preconceito de cor, EU, sou a poluição de todas as cores, BELAS!!! (*gargalha*). Eu sou o oceano de sacolinhas e garrafas de plástico que todo mundo joga por aí, e mata os peixes, as baleias... eu sou GRANDIOSA, SOBERANA! Graças a todos que me ajudaram!!! Eu vou engolir vocês!!! (*para a música*) ...

Todos - Socorroooooooooooooooooooooooooooooooooooooooooooooooooooooo!!!

Sra. Poluição: Por que me desprezam tanto? Por que fogem tanto de mim? Eu não tenho culpa de nada! Eu existo graças ao ser humano, que despeja fumaça das chaminés, poluentes nos rios, eu não pedi pra nascer, o homem que derrama óleo das plataformas e petróleo fazendo um gigantesco desastre com todas as vidas marinhas, e vocês com suas sacolinhas na beira mar, sacolinhas na beira do rio! Foram vocês que me trouxeram para o mundo e agora me renegam?

Lalá - Dona Poluição, me dá um minutinho. Ô Lamba, sabe o que eu fiz?

Lamba - O que você fez?

Lalá - Eu dei no pé.

Lamba - Mas você foi sozinha, porque eu fui lá falar com ela. Eu enchi meu peito de coragem e fui lá falar com ela. *(Ele enche o peito e na ponta dos pés vai falar com a Sra. Poluição, e se assusta).*

Lamba - Ela é grande né? Com licença, Dona Poluição, a senhora não tem culpa de existir. Todos nós precisamos diminuir a poluição, através de nossa casa, de nossos lixos, nossos carros, nossos ônibus *(a Sra. Poluição se aproxima de Lamba)*. A gente tem que lutar para que as empresas, os produtores rurais, eles tratem seus poluentes... Ahh que bafo... E assim a gente pode ter um solo melhor, um ar melhor, uma água melhor. E aí Dona Poluição, juntos a gente pode reverter a situação.

Sra. Poluição - Ohh mas quanta audácia. Mas saiba que este é um trabalho feito por todos, todos os dias. É um trabalho de formiguinha. E lembrem-se que os plásticos viram microplásticos e nós ingerimos na água. E os peixes não têm culpa de nada. Ahh eu vou ficando por aqui e eu desejo uma boa sorte a vocês. E que vocês consigam me deixar cada vez mais pequeninha. Tchau, bye bye. Hasta la vista baby!!

Lamba e Lalá - Tchau e não volta mais... *(Sra. Poluição sai)*

Lalá - Nossa, esta foi por pouco. Mas quer dizer então que esta monstrega, deste tamanho todo, na verdade ela quer ficar bem pequenina.

Lamba - Deste tamanho todo ela quer ficar assim *(brincadeira com som)* bem miudinha.

Lalá - Mas vocês viram, é trabalho de todo mundo, todos os dias. Miudinha assim ela nem parece monstrega né? *(Lamba e Lalá brincam com o som "miudinha" e pandeiro. E vovô entra)*

Lalá - Chegou chegando vovô.

Pescador - Cheguei porque sou do balacobaco, eu sou supimpa, cheguei para arrebentar a boca do balão.

Lamba - Tá, deu vovô.

Pescador - Vocês têm toda razão, se todo mundo fizer sua parte todos os dias, muito em breve a gente vai ter um mundo melhor. Eu acredito. Vocês acreditam? Vocês gostam da natureza?

(3ª Parte contada por DESPER... DÍCIO - Interpretado pelo Pescador, Lamba e Mandilson fazem as mímicas como se fossem assistentes de palco em um grande show).

(Os atores entram cantando "Quem te ensinou a nadar...", sobem no caixote e o Mandilson espirra)

Lamba - Que isso Mandilson você acabou com nossa vibe.

Mandilson - Vive.

Lamba - Vibe.

Mandilson - Eu espirrei. É por isso que a gente tem que cuidar do meio ambiente e não jogar os agrotóxicos na terra, senão eu fico assim com alergia e rinite.

Lamba - E agora o que a gente vai fazer?

Mandilson - Vamos contar mais uma história. Bem então, depois que Lalinha passou as férias na casa do vovô, ela adquiriu consciência ambiental. Ela sacou que a gente tem que cuidar do meio ambiente. Ela viu que as outras pessoas não estavam com esta consciência toda não.

Lamba - Num acredito. Vacilo.

Mandilson - O pessoal estava fazendo por aí sabe o que? O pessoal estava por aí dando um show Lamba.

Lamba - Um show, adoro um show. Gosto mesmo é de show de Rock.

Mandilson - Ô Lamba não era show de Rock.

Lamba - Ah então era um show aquático.

Mandilson - Lamba, não era um show aquático. Era um show de maus costumes, um show de maus exemplos, um show de horrores. E sabe quem apresentava este show?

Lamba - Quem?

Mandilson - Ele.

Lamba - Ele quem?

Lamba e Mandilson - O Desper... O desperdícioooo... *(música de entrada de show de auditório)*

Desperdício - Olá, meu nome é DESPER... DESPER... DÍCIO, e eu adoro ver literalmente, as águas rolando, é uma beleza! E para isso chamo aqui no meu show, meus dois assistentes de palco para me ajudarem, vocês vão ver que vão reconhecer vários personagens da vida de vocês nesse show, uma vizinha, um amigo, um parente... alguém... Vamos lá primeira performance.

Lamba (*Mímica de escovar os dentes e desperdiçar água*).

Desperdício - O vaidosinho que se admira no espelho escovando dentes com a torneira aberta, quanta vaidade! Enquanto deixa a torneira ligada faz dancinhas no tik tok. E desperdiçou 50 litros de água. 4 pontos para ele (*gargalha*).

Mandilson (*Faz mímica de lavar a louça e atende o telefone e deixa a torneira aberta*).

Desperdício - O maldoso vilão, que enquanto fofoca pelo telefone deixa a torneira ligada e desperdiça 70 litros de água. 7 pontos. (*Dora interrompe irritada*).

Dora - Ah, eu não aguento, eu estou me desregulando, vou interromper esse show! Faça-me o favor, Seu Desper... Dício! A água nasce com tanto trabalho, depende de uma evaporação, chuva, infiltração, nascimento do rio, fica poluída, é tratada, bombeada, distribuída e armazenada e depois de tudo isso, simplesmente você chega e joga fora enquanto canta no chuveiro, lava a calçada... Sinto te informar, mas está chegando os últimos minutos desse seu 'showzinho de mau gosto'. Sinto muito te informar, mas chegou a hora DELA. Alguém, uma parente nossa muito distante, mas que agora está cada vez mais urbana e faz mais parte de nosso dia-a-dia... ELA...

Mandilson e Lamba (*gritam horrorizados*).

Desperdício - Ela quem?!!!

Dora - ELA vai roubar a sua audiência! ELA vai tirar o seu sono! ELA que vai tomar conta do seu show! Com vocês a famosa... SENHORITA SECA!!!

Mandilson e Lamba (*gritam horrorizados*).

Srta. Seca (*fala secamente e com voz seca*) - É, muito prazer, com todo esse DESPERDÍCIO, desse show molhado, bem molhado que todos estão fazendo no planeta Terra, cada vez mais vivemos com tão pouca água, queimadas nas matas, destruição de florestas, corte de árvores, com o descaso com o nosso pulmão verde, a AMAZÔNIA! A falta de árvores nas grandes cidades, é cimento e asfalto, o descuido de todos, se não mudar em suas atitudes, eu sinto muito em informar: Não terá jeito! Não haverá solução! Em breve, muito em breve! Eu virei pra ficar, ficar mesmo, ficar de vez, mas hoje estou dando só o meu recadinho, todos podem mudar o rumo dessa história, senão essa história acabará SECA, bem SE... CA... cof... cof... (*pigarreia*). Fui (*sai*).

Desperdício - Que horror! Eu nunca tinha pensado nisso! Que coisa mais seca! Estou até com sede, (*tosse secamente*) minha garganta esta seca, eu preciso mudar meu jeitinho de ser, de brincar com água, água não é brincadeira, acho que vou mudar o roteiro do meu show, senão vai chover na minha horta! (*saem*).

Dora - Nem na sua horta e nem na de ninguém! Eu espero que ele tenha aprendido a lição, se a água acabar, tudo acaba, porque tudo que nós consumimos e utilizamos depende

dela. E existe todo um sistema formado pelos nossos prestadores de serviços de saneamento que fazem com que tudo funcione direitinho. E nós da ARES-PCJ somos os reguladores e fiscalizadores de todo este sistema. Para que tudo funcione adequadamente. Mas se a água acabar ou chegar ao ponto de não ser mais tratada, o nosso serviço acaba por aqui. *(chora)*

Lalá *(entra)* - É Dora. Oh Dora, que climão. O pessoal lá da ouvidoria estão te chamando, porque parece que tem um problema que somente a senhora para resolver.

Dora - Uhhh eu vou lá regular e fiscalizar este problemão. Ei turminha eu vou ficando por aqui. Tchau. Estou de olho... *(saindo)*.

Lamba - Vamos ficar com saudades, Dorinha!

Mandilson - Volte logo, Dorinha!

Dora *(em off)* - Até breve turma!

Lamba - Ahh pessoal muito legal né, mas não podemos acabar assim, a gente tem que acabar com um jeito Lamba de ser... Ô sr Mandilson então revira tudo aí...

Mandilson - Revirar é comigo mesmo... *(mudança de cenário)*

Lamba - E vocês pessoal entenderam nosso recado? Agora todos vocês podem ser iguaizinhos a Dora. Reguladores e fiscalizadores das empresas que prestam serviço de saneamento básico no seu município. Ahh, Lamba como é que faz isso? É simples, se você acha que este serviço não está sendo feito de forma correta, o que você vai fazer, vai ser ligar para a empresa e reclamar, aí se sua ligação não adiantou de nada. Vocês vão ligar diretamente para a ARES-PCJ e a ARES-PCJ vai fazer de tudo para solucionar os seus problemas. E aí pessoal estão preparados para gente acabar de um jeito meio Lamba de ser... Som na caixa DJ.

(Os personagens retomam os guarda-chuvas para a canção e coreografia final).

Todos Cantam *(cantam e dançam, Dora pode voltar correndo e participar)*

A turma do Lamba tem que ir...
Desculpe, mas é hora de partir...
Viemos aqui pra ensinar e aprender...
Muito, muito, muito com vocês...
O lixo deve ser descartado
Com muito cuidado!... senão ele corre...
Corre pro seu lado!...

Todos - credo!!!
Vamos reduzir a... poluição!
Pro mundo ter melhor respiração!

E a água precisamos economizar, sabendo usar, não vai faltar!
Das florestas precisamos cuidar, pro nosso mundo não secar!
Precisamos aprender essa lição, e todos cumprimos a missão!
O planeta nos foi dado com amor, pra preservar com rigor.
E eu vou lhe dizer...
Comece a cuidaaaaar
Do que está pertinho de você!
E assim, será bem melhor...
Bem melhor...
E poderemos viveeeeeeeeer!

(a música termina com uma batida de funk)

Lamba - Caramba! Todos juntos somos poderosos, somos todos gente bamba!!! Então por isso vem nesta pegada!!

Todos - Pega, amassa, não joga do ladinho. Então joga no lixo, joga no lixo... *(repete 5 x)*

Todos - Agora você é da Turma do Lamba e junto nós somos da turma do Lamba.

(pose final e agradecimentos)

(FIM)

ANEXO III REFERÊNCIAS – PEÇA E PERSONAGENS

A peça teatral terá como público principal estudantes do Ensino Fundamental (de onze a quinze anos), com duração total de até 60 (sessenta) minutos; utilizando a TURMA DO LAMBA, dentre outros personagens, conforme descrição abaixo (acesso à última apresentação pelo link: https://www.youtube.com/watch?v=tX26_XO6i7I).

PERSONAGENS

Pescador: pessoa dócil, contador de histórias, morador da área rural e amante da natureza

Lalá: inteligente, curiosa, amiga fiel e defensora do meio ambiente

Lamba: peixe-menino, divertido, contestador e defensor ambiental

Sr Mandilson: peixe-velho, crítico, cansado das ações do ser humano e portador de rinite alérgica devido à poluição dos rios

Dora Reguladora: funcionária da ARES-PCJ, que faz a regulação dos serviços de saneamento e é inteligente e sempre atenta

Sujismunda: versão da Lalá no passado, antes de ter consciência ambiental

Sra. Poluição: com aparência de um dragão chinês repleto de entulhos e lixos pelo seu corpo, representação arquetípica da poluição, é bastante irritada, pois seria linda se não fosse pelo homem e sua poluição (boneco manipulado)

Desper...dício: representatividade de um ser que surge em razão do desperdício causado pelas pessoas, com aparência de uma torneira que vaza o tempo todo (boneco manipulado)

Senhorita Seca: representatividade de um ser que surge com o excesso de desperdício, poluição e desmatamento (uma das atrizes que não estiver em cena realizará esta personagem - Lalá)

Sugere-se uma canção pop/samba para início do espetáculo, uma canção para a vilã Sra. Poluição, e uma canção alegre e divertida (contemporânea) para finalizar o espetáculo.

FIGURINO E CENÁRIO

Desenvolvimento de figurino e cenário: composição de cinco personagens principais e quatro adicionais, de acordo com a proposta abaixo:





Os personagens **Sra. Poluição** e **Desper...dício** deverão ser elaborados como objetos a serem manipulados pelos atores, ou seja, ambos deverão ser “bonecos” animados/manipulados, para trazer ludicidade à cena.

Também deverão compor a cena um estandarte escrito “A Turma do Lamba”, estilo teatro mambembe:



Quanto à cenografia, deverão ser produzidos dois cenários móveis de metalon, sendo dois cubos geométricos com rodinhas giratórias (aproximadamente 2 m³), revestidos de tecido

(elanca ou elanquinha), onde deverão ser pintadas (grafitadas) ilustrações de cenários (locais) que se movem em cena, de acordo com a proposta do texto dramático apresentado.

Além dos cenários móveis, é esperado que sejam confeccionadas duas caixas de madeira (adereços), que serão utilizadas em cena para compor as histórias contadas pelos atores, podendo ser utilizadas de múltiplas formas (medidas aproximadas: 65 cm profundidade, 65 cm de altura e 80 cm de comprimento cada).

Para a realização da divulgação nos municípios, é esperado que a Contratada produza **01 flyer, 01 cartaz e 01 teaser do espetáculo.**

Para a realização do cartaz e do flyer, será necessário tirar fotos profissionais em estúdio branco e infinito. A partir das fotografias profissionais em estúdio, o designer gráfico irá elaborar a identidade das artes do flyer, do cartaz e apresentações individuais de cada personagem em formato PDF para utilizar na divulgação do espetáculo.

O teaser deverá ser elaborado a partir do filme registro do espetáculo, sendo uma versão reduzida com os melhores momentos, edição dinâmica e duração máxima de um minuto.

A gravação da peça teatral deverá ser realizada com três câmeras, sendo uma fixa e duas móveis, na presença de três operadores de câmera; o formato apresentado deverá ser em Full HD, contendo edição, color grading e motion graphics; e a captação do som do espetáculo será feita diretamente pela mesa para manter a qualidade direta dos microfones headsets de cada ator.

ANEXO IV - PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

....., inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sede no município de, Estado de, na Rua/Av., nº, CEP., fone:, e-mail:, através deste documento, encaminha sua Proposta Comercial referente Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos especializados de apoio em análises econômicas, estudos econômico-financeiros, avaliações tarifárias, análise de investimentos, fiscalização econômico-contábil, elaboração de pareceres técnicos, respeitando as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	Planejamento, produção, criação do espetáculo conforme TR	Mês	3		
2	Realização de apresentação teatral em município localizado a até 80 km de Americana/SP	Apresentação	62		
3	Realização de apresentação teatral em município localizado acima de 80 km e até 150 km de Americana/SP	Apresentação	44		
4	Realização de apresentação teatral em município localizado acima de 150 km e até 250 km de Americana/SP	Apresentação	37		
5	Realização de apresentação teatral em município localizado acima de 250 km e até 350 km de Americana/SP	Apresentação	19		
6	Realização de apresentação teatral em município localizado acima de 350 km e até 500 km de Americana/SP	Apresentação	5		
VALOR TOTAL					

Notas: Os valores são apresentados com base na data desta proposta, que terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Declaro que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, por convenções coletivas de trabalho e por termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Declaro para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, que na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do artigo 3º.

() REENQUADRAMENTO

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda que não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Autorizada

Nome:

CPF:

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], com sede à [endereço completo], na cidade de [●], e-mail da empresa [●], representada neste ato por [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], [vínculo com a empresa – ex.: sócio-gerente, administrador ou procurador com poderes específicos, devidamente comprovados por Contrato Social/Estatuto ou por procuração com firma reconhecida], portador(a) do RG nº [●] e do CPF/MF nº [●], e-mail do representante [●], residente e domiciliado(a) na cidade de [●],

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no ato convocatório, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação vigente e em normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no ato convocatório e em seus anexos, bem como tomou ciência de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto, nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- e) não mantém empregados em condição de trabalho degradante ou forçado, observando-se o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente de que, para fins de execução da contratação decorrente deste ato convocatório e em razão de obrigações legais, especialmente as previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na legislação de licitações e nas determinações dos órgãos de controle, a ARES-PCJ terá acesso aos dados pessoais de seus representantes, tais como CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, bem como quaisquer outros dados pessoais fornecidos no âmbito da execução contratual. Esses dados poderão ser tratados pela ARES-PCJ, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), inclusive para atendimento a exigências e solicitações de órgãos de controle interno e externo;
- g) não possui fatos impeditivos à sua participação, declarando, ainda, que:
 - g.1) não é pessoa física ou jurídica impedida de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
 - g.2) não mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da ARES-PCJ ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais pessoas;

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/XXXX

CONTRATANTE:

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXX

VALOR:

XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX)

PRAZO:

12 (doze) meses

OBJETO:

Contratação de serviços artísticos e culturais para o planejamento, produção, criação e realização de espetáculo teatral itinerante de educação ambiental, contemplando 167 (cento e sessenta e sete) apresentações em 95 (noventa e cinco) municípios associados à ARES-PCJ.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às normas estabelecidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas devidas atualizações e, em especial, por seu Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como à Resolução ARES-PCJ nº 531, de 12 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei para as licitações e contratações públicas realizadas no âmbito da ARES-PCJ.

PROCESSO INTERNO:

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

GESTOR DO CONTRATO:

XXXX / XXXX (supl.)

FISCAL DO CONTRATO:

XXXX / XXXX (supl.)

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e fortalecer as ações de educação ambiental e mobilização social desenvolvidas pela ARES-PCJ, utilizando a linguagem artística e lúdica do teatro como instrumento de sensibilização e conscientização sobre saneamento básico, preservação ambiental e uso responsável dos recursos naturais. A educação ambiental integra a atuação institucional da ARES-PCJ e contribui para aproximar a regulação dos serviços de saneamento da população, especialmente do público infantojuvenil, permitindo abordar de maneira acessível e pedagógica temas como uso racional da água, tratamento de esgoto, descarte adequado de resíduos e preservação do meio ambiente.

A ARES-PCJ possui experiência anterior na realização de projetos teatrais de educação ambiental, com boa receptividade dos municípios, prestadores de serviços de saneamento, instituições de ensino e público participante. A continuidade dessas ações também tem sido solicitada durante assembleias, reuniões e demais contatos institucionais. Entre as experiências desenvolvidas destaca-se a utilização da “Turma do Lamba”, conjunto de personagens pertencentes ao Consórcio PCJ e já empregado pela ARES-PCJ em apresentações teatrais e materiais de educação ambiental. Sua utilização contribuiu para a identificação dos personagens pelo público e para a consolidação de uma identidade associada às ações ambientais realizadas na região. Nesse contexto, mostra-se adequado aproveitar a identidade e o reconhecimento já

construídos pela “Turma do Lamba”, promovendo uma nova produção do espetáculo, com atualização da linguagem, elementos cênicos, figurinos, trilha sonora e demais recursos artísticos, em vez da criação de personagens e identidade inteiramente novos. Para viabilizar essa solução, a ARES-PCJ realizará, em instrumento próprio, a contratação da licença onerosa de uso dos personagens e demais direitos preexistentes necessários à utilização da “Turma do Lamba”, pertencentes ao Consórcio PCJ. A presente contratação possui objeto distinto, destinado à seleção de empresa especializada responsável pelo planejamento, produção, criação, montagem e realização do espetáculo teatral itinerante, incluindo equipe artística, técnica e estrutura logística necessária. A solução diferencia-se do modelo anteriormente adotado, no qual houve participação do Consórcio PCJ no gerenciamento do projeto. Nesta contratação, a ARES-PCJ assumirá diretamente a condução e fiscalização da iniciativa, cabendo à empresa contratada sua produção e execução artística, técnica e logística. A ampliação do projeto mostra-se necessária diante do crescimento da área de atuação da Agência, atualmente composta por 95 (noventa e cinco) municípios associados. Para proporcionar abrangência territorial compatível com essa realidade, estão previstas 167 (cento e sessenta e sete) apresentações, distribuídas entre os municípios conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Dessa forma, a contratação permitirá associar uma ferramenta de educação ambiental já reconhecida pelo público a uma nova estrutura de produção e circulação, ampliando o alcance das ações da ARES-PCJ e promovendo a conscientização ambiental, o saneamento básico e a preservação dos recursos naturais.

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/XXXX

*Contratação de serviços artísticos e culturais para o planejamento, produção, criação e realização de espetáculo teatral itinerante de educação ambiental, contemplando 167 (cento e sessenta e sete) apresentações em 95 (noventa e cinco) municípios associados à ARES-PCJ, que entre si celebram **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e XXXXXX**.*

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (ARES-PCJ)**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, CEP. 13.478-580, representada por seu Presidente, **XXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXX, Estado de XXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na cidade de XXXX, Estado de XXXX, na Rua/Avenida XXXX, Bairro XXXX, nº XXXX, CEP. XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXX, Estado de XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o planejamento, produção, criação e realização de espetáculo teatral itinerante, de caráter educativo, destinado às ações institucionais da **CONTRATANTE** nos municípios associados, incluindo todos os recursos humanos, artísticos, técnicos, operacionais e logísticos necessários à execução do objeto a ser realizado pela **CONTRATADA**, nos termos da tabela seguinte:

Item	Descrição	UN.	QTDE	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Planejamento, produção e criação do espetáculo, incluindo concepção artística, produção dos elementos cênicos, preparação do elenco, ensaios, produção audiovisual e demais atividades necessárias à aprovação da montagem	Mês	3	XXX	XXX

2	Realização de apresentação teatral em município localizado a até 80 km de Americana/SP	Apresentação	62	XXX	XXX
3	Realização de apresentação teatral em município localizado acima de 80 km e até 150 km de Americana/SP	Apresentação	44	XXX	XXX
4	Realização de apresentação teatral em município localizado acima de 150 km e até 250 km de Americana/SP	Apresentação	37	XXX	XXX
5	Realização de apresentação teatral em município localizado acima de 250 km e até 350 km de Americana/SP	Apresentação	19	XXX	XXX
6	Realização de apresentação teatral em município localizado acima de 350 km e até 500 km de Americana/SP	Apresentação	5	XXX	XXX
VALOR TOTAL				XXX	

1.1.1. O Item 1 da tabela acima será medido mensalmente, considerando-se o período estimado de 3 (três) meses para desenvolvimento das atividades necessárias à disponibilização e aprovação do espetáculo.

1.1.1.1. A remuneração relativa ao Item 1 refere-se exclusivamente à etapa inicial de planejamento, produção, criação, preparação e aprovação do espetáculo, não se confundindo com os custos relativos à realização individual das apresentações.

1.1.2. Os quantitativos dos Itens 2 a 6 correspondem ao número estimado de apresentações enquadradas em cada faixa de distância, totalizando 167 (cento e sessenta e sete) apresentações.

1.1.3. As apresentações serão realizadas presencialmente nos municípios associados da **CONTRATANTE**, previstos na subcláusula 1.4.2, nos espaços disponibilizados pelos respectivos municípios.

1.1.4. As atividades preparatórias, incluindo planejamento, ensaios, produção de cenários, figurinos, bonecos, adereços, gravações e demais atividades de produção, serão realizadas nas dependências da **CONTRATADA** ou em locais por ela providenciados.

1.1.4.1. Não haverá obrigação de disponibilização da estrutura física da **CONTRATANTE** para essas atividades.

1.2. A contratação compreenderá duas etapas principais, conforme o seguinte:

I – Planejamento, produção e criação do espetáculo: etapa inicial destinada à concepção, estruturação, preparação e aprovação do espetáculo, incluindo desenvolvimento e adaptação do roteiro preexistente, direção artística, seleção e preparação do elenco, ensaios, produção dos elementos cênicos, trilha sonora, materiais de divulgação, produção audiovisual e demais atividades necessárias à disponibilização do espetáculo para apresentação; e

II – Realização das apresentações teatrais: execução do espetáculo nos municípios associados pela ARES-PCJ, conforme programação estabelecida durante a execução contratual, compreendendo interlocução e agendamento com os municípios, planejamento logístico, deslocamento da equipe e dos materiais, transporte, alimentação, hospedagem, montagem, desmontagem, equipamentos, registros das apresentações e todos os demais recursos necessários à sua realização.

1.2.1. A execução cênica terá como base o roteiro preexistente da peça “A Turma do Lamba”, constante do **Anexo II – Roteiro**, bem como as referências visuais e audiovisuais da montagem anteriormente realizada, constantes do **Anexo III – Referências Peça e Personagem**.

1.2.1.1. As referências da montagem anterior têm por finalidade preservar a identidade visual, artística e educativa do projeto, sem impedir a recriação, adaptação e atualização dos elementos necessários à nova montagem, observados o roteiro, a identidade dos personagens e as diretrizes estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

1.2.1.2. As referências fornecidas pela **CONTRATANTE** deverão orientar a concepção artística, especialmente quanto:

- f) à identidade dos personagens;
- g) à linguagem educativa do espetáculo;
- h) aos elementos visuais característicos do projeto;
- i) à relação entre os personagens e a narrativa; e
- j) às mensagens relacionadas ao saneamento e às demais temáticas previstas no roteiro.

1.2.1.3. Os elementos da nova montagem não precisarão constituir cópias idênticas daqueles utilizados anteriormente, sendo admitida a recriação, adaptação e atualização de cenários, figurinos, bonecos, adereços, trilha sonora, identidade visual, linguagem e demais elementos artísticos, desde que preservadas:

- f) a identidade dos personagens;
- g) a essência e os objetivos educativos do projeto;
- h) a compatibilidade com o roteiro;
- i) a possibilidade de reconhecimento do projeto “A Turma do Lamba”;
- j) as diretrizes institucionais estabelecidas pela **CONTRATANTE**; e
- k) a qualidade dos materiais.

1.2.1.3.1. As propostas de adaptação e atualização deverão ser submetidas à aprovação da **CONTRATANTE** antes de sua produção definitiva.

1.3. Cada apresentação terá duração aproximada de 60 (sessenta) minutos.

1.4. O preço unitário de cada apresentação deverá compreender todos os custos necessários à sua realização, incluindo elenco, equipe técnica, transporte, deslocamentos, combustível, pedágios, transporte de cenários, figurinos, equipamentos e materiais, alimentação, lanches, jantar, hospedagem, montagem, desmontagem, registros e demais despesas diretas e indiretas.

1.4.1. Não será devido pagamento adicional, ressarcimento ou reembolso pela **CONTRATANTE** em razão dessas despesas

1.4.2. Para enquadramento das apresentações nos Itens 2 a 6 da tabela prevista na subcláusula 1.1, serão consideradas as distâncias rodoviárias de referência constantes da relação de municípios apresentada abaixo.

ITEM 2 – Apresentações em municípios localizados até 80 km de Americana/SP

Nº	Município	Distância de referência	Apresentações
1	Americana	0 km	3
2	Nova Odessa	10 km	2
3	Santa Bárbara d'Oeste	10 km	2
4	Sumaré	15 km	3
5	Hortolândia	20 km	2
6	Cosmópolis	30 km	2
7	Iracemápolis	35 km	1
8	Limeira	35 km	3
9	Campinas	40 km	6
10	Artur Nogueira	45 km	1
11	Cordeirópolis	50 km	1
12	Holambra	50 km	1
13	Capivari	55 km	1
14	Engenheiro Coelho	55 km	1
15	Jaguariúna	55 km	2
16	Santo Antônio de Posse	55 km	1
17	Valinhos	55 km	2
18	Rafard	60 km	1
19	Rio das Pedras	60 km	1
20	Santa Gertrudes	60 km	1
21	Araras	65 km	2
22	Indaiatuba	65 km	3
23	Pedreira	65 km	1
24	Vinhedo	65 km	2
25	Louveira	70 km	2
26	Piracicaba	70 km	3
27	Rio Claro	70 km	3
28	Conchal	75 km	1
29	Jundiaí	75 km	3
30	Mogi Guaçu	75 km	2
31	Saltinho	80 km	1
32	Salto	80 km	2
	TOTAL – ITEM 2	32 municípios	62

ITEM 3 – Apresentações em municípios localizados acima de 80 km e até 150 km de Americana/SP

Nº	Município	Distância de referência	Apresentações
1	Leme	85 km	2
2	Mogi Mirim	85 km	2
3	Amparo	88 km	2
4	Ipeúna	90 km	1
5	Itapira	90 km	2
6	Itu	90 km	2
7	Jumirim	90 km	1
8	Tietê	90 km	1
9	Corumbataí	95 km	1
10	Santa Cruz da Conceição	95 km	1
11	Cerquillo	100 km	1
12	Monte Alegre do Sul	100 km	1
13	Porto Feliz	100 km	2
14	Atibaia	105 km	2
15	São Pedro	105 km	1
16	Analândia	115 km	1
17	Lindóia	115 km	1
18	Pirassununga	115 km	2
19	Bom Jesus dos Perdões	120 km	1
20	Itirapina	120 km	1
21	Sorocaba	120 km	6
22	Santa Cruz das Palmeiras	125 km	1
23	Votorantim	125 km	2
24	Vargem Grande do Sul	140 km	1
25	Ibaté	145 km	1
26	São Carlos	145 km	3
27	Tambaú	145 km	1
28	Brotas	150 km	1
	TOTAL – ITEM 3	28 municípios	44

ITEM 4 – Apresentações em municípios localizados acima de 150 km e até 250 km de Americana/SP

Nº	Município	Distância de referência	Apresentações
1	Santa Rita do Passa Quatro	155 km	1
2	São José do Rio Pardo	160 km	2
3	Araraquara	170 km	3
4	Mogi das Cruzes	180 km	3
5	Barra Bonita	190 km	1
6	Dobrada	190 km	1
7	Dois Córregos	190 km	1
8	Matão	190 km	2
9	São Simão	190 km	1

10	Luiz Antônio	200 km	1
11	Mineiros do Tietê	200 km	1
12	Paraibuna	210 km	1
13	Taquaritinga	210 km	2
14	Barrinha	225 km	1
15	Jaboticabal	225 km	2
16	Ribeirão Preto	225 km	6
17	Bauru	230 km	3
18	Dumont	230 km	1
19	Serrana	235 km	1
20	Sertãozinho	245 km	2
21	Brodowski	250 km	1
	TOTAL – ITEM 4	21 municípios	37

ITEM 5 – Apresentações em municípios localizados acima de 250 km e até 350 km de Americana/SP

Nº	Município	Distância de referência	Apresentações
1	Batatais	255 km	2
2	Santa Adélia	270 km	1
3	Catanduva	285 km	2
4	Barretos	304 km	2
5	Franca	310 km	3
6	Orlândia	310 km	1
7	Macaubal	330 km	1
8	Olímpia	340 km	2
9	São Joaquim da Barra	345 km	1
10	Guará	350 km	1
11	São José do Rio Preto	350 km	3
	TOTAL – ITEM 5	11 municípios	19

ITEM 6 – Apresentações em municípios localizados acima de 350 km e até 500 km de Americana/SP

Nº	Município	Distância de referência	Apresentações
1	Guaíra	360 km	1
2	Penápolis	370 km	2
3	Votuporanga	410 km	2
	TOTAL – ITEM 6	3 municípios	5

1.4.3. O ingresso de novo município associado durante a vigência contratual ou eventual prorrogação não implicará criação de novo preço unitário, desde que o município possa ser enquadrado em uma das faixas previstas nos itens 2 a 6 da tabela constante da subcláusula 1.1.

1.4.3.1. Para o novo município será considerada a distância rodoviária entre Americana/SP e a sede do respectivo município.

1.4.4. O desligamento de município poderá resultar na adequação da programação e na reorganização das apresentações, não gerando direito à indenização à **CONTRATADA**.

1.5. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, operação, desmontagem e manutenção dos equipamentos de som e iluminação necessários à execução do espetáculo.

1.5.1. Os equipamentos deverão possuir capacidade compatível com os locais das apresentações e garantir adequada inteligibilidade das falas, músicas e efeitos sonoros, bem como iluminação compatível com as necessidades cênicas.

1.5.2. Deverão estar incluídos cabos, extensões, suportes, pedestais, mesas, microfones, equipamentos de reprodução e demais acessórios necessários.

1.5.3. Os atores deverão dispor de sistema de captação de áudio adequado, inclusive headsets, quando necessários.

1.6. Todas as apresentações deverão ser registradas por meio de fotografias e filmagens que permitam identificar o espaço, o espetáculo e o público.

1.6.1. Os arquivos deverão ser identificados, no mínimo, com o município e a data da apresentação.

1.7. Deverá ser realizada gravação profissional e integral de uma apresentação, destinada à divulgação e memória institucional, contemplando, no mínimo:

- a. 3 câmeras, sendo 1 fixa e 2 móveis;
- b. 3 operadores;
- c. captação de áudio diretamente da mesa;
- d. edição profissional;
- e. tratamento e correção de cor;
- f. motion graphics, quando aplicável; e
- g. resolução Full HD ou superior.

1.7.1. No dia da gravação integral do espetáculo deverão ser produzidas fotografias profissionais da apresentação, dos personagens e das reações do público.

1.8. A **CONTRATADA** deverá desenvolver as artes necessárias à divulgação das apresentações, incluindo apresentação individual dos personagens e demais adaptações gráficas.

1.8.1. Deverá ser produzido teaser com duração aproximada de 1 (um) minuto, contendo os melhores momentos do espetáculo e destinado à divulgação institucional.

1.8.2. Deverá ser realizado ensaio fotográfico profissional do elenco e dos personagens em estúdio, com fundo branco/infinito, destinado à produção dos materiais de divulgação.

1.8.3. Os produtos audiovisuais e materiais de divulgação deverão ser entregues em formato digital, com qualidade compatível com sua finalidade e devidamente organizados e identificados.

1.9. Deverão ser produzidas e gravadas profissionalmente **4 (quatro) músicas**, com arranjos e harmonias, instrumentos musicais, e com as vozes dos atores selecionados para o elenco. Serão aceitas, também, gravações de música para playback sem as vozes dos atores, caso a **CONTRATADA** decida fazer um playback da música e usar as vozes dos atores ao vivo, em cena.

1.9.1. As músicas deverão no mínimo compreender:

- a) música de abertura em linguagem pop, com ritmo de samba;
- b) música do personagem vilão/vilã;
- c) música para momento dramático; e
- d) música alegre e contemporânea para encerramento.

1.9.2. Quando previsto na composição, deverá ser utilizada formação mínima de 5 (cinco) vozes.

1.10. O espetáculo deverá contemplar a execução pelos atores de 3 (três) canções do repertório de cantigas populares, integradas à narrativa.

1.11. Deverão ser produzidos **2 (dois) elementos cenográficos móveis**, estruturados como cubos geométricos sobre rodízios, com dimensões aproximadas de:

- a) 2,20 m de altura;
- b) 1,50 m de profundidade; e
- c) 2,20 m de comprimento.

1.12. Deverão ser produzidas **2 (duas) caixas de madeira**, com dimensões aproximadas de:

- 0,65 m de profundidade;
- 0,65 m de altura; e
- 0,80 m de comprimento.

1.13. Deverão ser produzidos, no mínimo:

- a) 2 bonecos manipuláveis; e
- b) 1 estandarte contendo o nome do espetáculo.

1.14. Deverão ser confeccionados, no mínimo, **5 (cinco) figurinos**, em linguagem de teatro mambembe, predominantemente em tons pastéis de laranja, azul, roxo, verde e amarelo.

1.15. A execução será desenvolvida de forma integrada e sequencial, compreendendo:

- a) **Etapa I – Planejamento, produção, criação, preparação e aprovação do espetáculo; e**
- b) **Etapa II – Planejamento operacional, articulação com os municípios e realização das apresentações.**

1.16. A Etapa I corresponderá ao Item 1 da tabela da subcláusula 1.1 e terá duração estimada de 3 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

1.16.1. Após a emissão da Ordem de Serviço deverá ser realizada reunião inicial entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** para alinhamento das atividades, definição das responsabilidades, apresentação da equipe e organização inicial da execução.

1.16.2. A **CONTRATADA** deverá analisar o roteiro, as referências visuais e audiovisuais da montagem anterior e as diretrizes da **CONTRATANTE**, desenvolvendo a concepção artística da nova montagem.

1.16.2.1. A concepção deverá contemplar, de forma integrada, figurinos, cenários, bonecos, objetos e adereços, identidade visual, trilha sonora e demais elementos necessários.

1.16.3. A proposta artística deverá ser submetida à avaliação da **CONTRATANTE** antes de sua produção definitiva.

1.17. A **CONTRATADA** será responsável pela seleção, contratação e preparação dos atores e atrizes que integrarão o espetáculo, observados os requisitos de equipe estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

1.17.1. Na composição do elenco deverão ser consideradas a diversidade, a inclusão e a possibilidade de identificação do público com os personagens representados.

1.18. A **CONTRATADA** deverá realizar a recriação, desenvolvimento e confecção dos cenários, figurinos, bonecos, objetos de cena, adereços e demais elementos necessários à montagem, observadas as especificações previstas neste contrato.

1.19. Deverão ser realizadas a preparação, adaptação e gravação profissional das músicas integrantes do espetáculo, conforme o roteiro e as especificações deste contrato e do Termo de Referência.

1.20. A **CONTRATADA** deverá realizar os ensaios necessários à preparação do espetáculo, integrando interpretação, direção, movimentação cênica, cenografia, figurinos, bonecos, adereços, trilha sonora, sonoplastia e iluminação.

1.21. Ao final da Etapa I deverá ser realizado **ensaio geral com todos os elementos definitivos da montagem**, registrado em vídeo e submetido à avaliação da **CONTRATANTE**.

1.21.1. A realização regular das apresentações previstas nos Itens 2 a 6 da tabela prevista na subcláusula 1.1 ficará condicionada à aprovação da montagem pela **CONTRATANTE**.

1.22. Durante a preparação do espetáculo deverão ser produzidos, no mínimo:

- a) arte para divulgação das apresentações;
- b) artes individuais dos personagens, utilizando fotografias profissionais;
- c) teaser em vídeo; e
- d) demais adaptações gráficas necessárias à divulgação institucional.

1.23. As atividades preparatórias de interlocução com os municípios, levantamento de disponibilidade, organização preliminar das rotas e planejamento das apresentações poderão ocorrer concomitantemente à Etapa I, de modo a permitir o início das apresentações após a aprovação da montagem.

1.24. A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração das rotas, itinerários, agrupamento dos municípios e programação das apresentações, devendo organizar a execução de forma a buscar eficiência, economicidade, proximidade geográfica e otimização dos deslocamentos.

1.24.1. Preferencialmente, a programação deverá possibilitar a realização de 2 (duas) apresentações na mesma diária de trabalho, no mesmo município ou em municípios próximos, sempre que houver viabilidade operacional.

1.24.2. A realização de apenas 1 (uma) apresentação na diária será admitida quando as condições de distância, deslocamento, horários, disponibilidade dos municípios, tempo necessário para montagem e desmontagem ou outras circunstâncias operacionais não permitirem, de forma razoável, a realização de duas apresentações.

1.24.3. Para elaboração da programação deverão ser considerados, entre outros aspectos:

- l) proximidade geográfica entre os municípios;
- m) possibilidade de agrupamento por região;
- n) redução de deslocamentos desnecessários;
- o) distâncias e tempos estimados de deslocamento;
- p) tempo necessário para transporte, montagem, desmontagem e preparação do espetáculo;
- q) necessidade de alimentação, hospedagem e permanência da equipe;
- r) calendário letivo, evitando-se a programação ordinária durante os períodos de férias escolares;
- s) disponibilidade dos municípios;
- t) disponibilidade e condições técnicas dos espaços;
- u) horários das apresentações e sua compatibilidade com os deslocamentos; e
- v) demais condições necessárias à adequada execução.

1.24.4. A organização de municípios em uma mesma rota, a realização de duas apresentações na mesma diária ou o aproveitamento de uma mesma viagem para atendimento de mais de

um município constituem medidas de planejamento e otimização logística, não alterando o critério de medição e pagamento de cada apresentação.

1.25. A **CONTRATADA** será responsável pela interlocução direta com os municípios associados da **CONTRATANTE**, promovendo contatos, reuniões e demais tratativas necessárias à organização das apresentações.

1.25.1. A articulação poderá ocorrer junto às Secretarias de Educação ou Meio Ambiente, prestadores dos serviços de saneamento, órgãos municipais ou outras instituições envolvidas na organização local.

1.25.2. Durante as tratativas deverão ser definidos, no mínimo:

- a. local;
- b. data;
- c. horário;
- d. público-alvo;
- e. capacidade do espaço;
- f. estratégias de divulgação;
- g. necessidades técnicas;
- h. condições de acesso;
- i. horários disponíveis para montagem e desmontagem; e
- j. demais informações necessárias à realização do espetáculo.

1.25.3. A **CONTRATADA** deverá manter registro dos contatos e agendamentos realizados e encaminhar à **CONTRATANTE** a programação prévia das apresentações.

1.26. As apresentações serão organizadas em 4 (quatro) etapas ao longo da vigência contratual, permitindo períodos intermediários destinados à articulação com os municípios, confirmação das agendas, organização das rotas e preparação dos blocos subsequentes.

1.26.1. A quantidade de apresentações em cada etapa não precisará ser idêntica, devendo a distribuição considerar as condições efetivas de agendamento, localização dos municípios, logística e calendário escolar.

1.26.2. A programação poderá ser ajustada durante a execução em razão da disponibilidade dos municípios, alterações de calendário, condições logísticas, ingresso ou desligamento de municípios associados ou outras situações devidamente justificadas.

1.26.2.1. Novos municípios serão incorporados ao planejamento mediante enquadramento na respectiva faixa de distância prevista nos Itens 2 a 6 da tabela prevista na subcláusula 1.1.

1.26.2.2. As alterações poderão resultar na reorganização das rotas, cronogramas e etapas de atendimento, observados os quantitativos, valores, limites e demais condições contratuais aplicáveis.

1.26.2.3. As alterações de programação **não modificarão os critérios de formação dos preços**, permanecendo cada apresentação vinculada ao item correspondente à faixa de distância atribuída ao município efetivamente atendido.

1.27. A identificação e disponibilização do espaço físico para realização de cada apresentação serão de responsabilidade do respectivo município, mediante articulação e agendamento realizados pela **CONTRATADA**.

1.27.1. O espaço deverá ser disponibilizado sem qualquer custo para a **CONTRATANTE** ou para a **CONTRATADA**, não cabendo pagamento de aluguel, locação, cessão de espaço, taxa de utilização ou despesa de natureza equivalente.

1.27.2. Deverá ser indicado espaço adequado, arejado e seguro, preferencialmente teatro, auditório, centro cultural, auditório escolar ou outro ambiente compatível com a realização do espetáculo.

1.27.3. Sempre que possível, deverá ser priorizado espaço com capacidade mínima para 100 (cem) espectadores por sessão, buscando-se alcançar o maior número possível de participantes.

1.27.4. Caberá à **CONTRATADA**, antes da confirmação da apresentação, verificar se o espaço indicado apresenta condições técnicas compatíveis com as necessidades do espetáculo, especialmente quanto:

- a. ao acesso da equipe e dos equipamentos;
- b. às dimensões disponíveis;
- c. à montagem dos elementos cenográficos;
- d. à instalação dos equipamentos de som e iluminação;
- e. às condições para montagem e desmontagem; e
- f. às demais necessidades técnicas da apresentação.

1.27.4.1. Caso o espaço inicialmente indicado não apresente condições adequadas, a **CONTRATADA** deverá comunicar o município e solicitar a indicação de outro local compatível.

1.27.5. A **CONTRATADA** será responsável pelas exigências técnicas diretamente relacionadas à execução do espetáculo que sejam de sua responsabilidade, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, quando legalmente exigível para a montagem no teatro ou local de apresentação.

1.27.5.1. Caberá ao município assegurar que o espaço disponibilizado esteja regularmente apto à utilização pretendida e possua as condições e autorizações necessárias ao seu funcionamento, inclusive aquelas relacionadas à segurança contra incêndio e pânico, quando aplicáveis.

1.27.6. O transporte dos alunos das unidades escolares até o local da apresentação será de responsabilidade do respectivo município, cabendo à **CONTRATADA** promover a necessária interlocução e articulação junto às Secretarias Municipais envolvidas (Educação, Cultura e Lazer, Meio Ambiente etc.) a fim de viabilizar a logística e garantir a presença do maior público

possível de crianças para assistir ao espetáculo, devendo ser comprovado à **CONTRATANTE** todas as tentativas realizadas para este fim.

1.28. Caso a secretaria, órgão ou instituição inicialmente contatada não demonstre interesse em receber a apresentação, ou o município não disponibilize espaço adequado e sem custos, a **CONTRATADA** deverá buscar outras possibilidades de atendimento no próprio município.

1.28.1. Deverão ser realizadas, quando cabíveis, novas tentativas de articulação junto a outras secretarias, órgãos, prestadores de serviços de saneamento ou instituições locais.

1.28.2. Somente após comprovadamente esgotadas as possibilidades de realização da apresentação no município inicialmente previsto poderá ser solicitado seu remanejamento.

1.28.2.1. O remanejamento dependerá de prévia autorização da **CONTRATANTE**.

1.29. As apresentações correspondentes aos Itens 2 a 6 da tabela prevista na subcláusula 1.1 serão realizadas após a aprovação do espetáculo pela **CONTRATANTE**, conforme programação estabelecida durante a execução contratual.

1.29.1. Cada apresentação deverá ser executada com o elenco, cenários, figurinos, bonecos, adereços, trilha sonora, equipamentos e demais elementos aprovados na etapa de produção.

1.29.2. A **CONTRATADA** será responsável por todos os recursos humanos, artísticos, técnicos, operacionais e logísticos necessários à realização integral de cada apresentação.

1.30. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente para execução integral do objeto, contemplando, no mínimo, as funções a seguir.

- a) **Coordenação Geral:** Profissional responsável pela gestão global do projeto, organização das equipes, programação, contratação e supervisão dos serviços, com experiência mínima de **3 (três) anos**.
- b) **Coordenação de Produção:** Profissional responsável pelos cronogramas dos atores e produtores, logística das equipes, espaços, necessidades operacionais e acompanhamento da execução.
- c) **Produtor de Logística:** Profissional responsável pelos contatos e agendamentos com os municípios, reuniões preparatórias, organização das datas, horários, endereços, rotas e itinerários.
- d) **Produtor:** Profissional responsável por acompanhar os atores, montagem e desmontagem, pequenos reparos e interlocução entre as equipes.
- e) **Técnico/Operador de Som:** Profissional responsável pela montagem, desmontagem e operação dos equipamentos de áudio.
- f) **Diretor do Espetáculo:** Profissional responsável pela transposição da dramaturgia para a cena, direção dos atores e integração dos elementos artísticos, com **registro profissional (DRT) compatível com a função de Diretor de Espetáculo**, ou formação superior em Artes Cênicas, Teatro ou área correlata, e experiência profissional comprovada de, no mínimo, **3 (três) anos na direção de espetáculos teatrais**.

- g) **Atores e Atrizes:** Deverão ser disponibilizados, no mínimo, **5 (cinco) atores/atrizes**, admitindo-se que um mesmo profissional interprete mais de um personagem. Os profissionais deverão possuir habilidades corporais e vocais e domínio de pelo menos um instrumento musical, quando necessário ao espetáculo, e experiência artística mínima de **2 (dois) anos**, comprovável mediante portfólio, programas de espetáculos, materiais de divulgação, reportagens, atestados, declarações ou documentos equivalentes.

1.31. Deverá ser elaborado Relatório de Plano de Trabalho em até 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço.

1.31.1. O Relatório conterá, no mínimo:

- a. planejamento geral;
- b. cronograma das etapas;
- c. metodologia;
- d. organização da equipe; e
- e. planejamento preliminar da logística e das apresentações.

1.32. Deverá ser elaborado Relatório de Produção e Preparação do Espetáculo em até 60 (sessenta) dias após a Ordem de Serviço.

1.32.1. O Relatório deve demonstrar a evolução:

- a. da concepção artística;
- b. da seleção e preparação do elenco;
- c. da produção dos elementos cênicos;
- d. da produção da trilha sonora;
- e. dos ensaios; e
- f. dos materiais de divulgação.

1.32.2. Deverão ser apresentados registros, fotografias, arquivos ou demais evidências da evolução dos trabalhos.

1.33. Deverá ser elaborado Relatório de Conclusão e Aprovação do Espetáculo em até 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviço.

1.33.1. O Relatório demonstrará a conclusão da etapa de produção e preparação, contendo, no mínimo:

- a. elenco definitivo;
- b. figurinos;
- c. cenografia;
- d. bonecos, objetos e adereços;
- e. trilha sonora;
- f. gravação do ensaio geral;
- g. materiais de divulgação; e
- h. demais elementos definitivos da montagem.

1.33.2. O ensaio geral deverá contemplar todos os elementos finais do espetáculo e será submetido à aprovação da **CONTRATANTE** antes do início regular das apresentações.

1.34. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, até 10 (dez) dias antes do início das apresentações previstas para o respectivo mês, programação contendo, no mínimo:

- a. municípios;
- b. datas e horários;
- c. locais; e
- d. identificação e contato dos responsáveis com os quais foram realizados os agendamentos.

1.34.1. As informações serão utilizadas, entre outras finalidades, para planejamento, acompanhamento e divulgação das apresentações pela **CONTRATANTE**.

1.34.2. Alterações na programação deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** tão logo sejam confirmadas.

1.35. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório mensal contendo as apresentações efetivamente realizadas no período, permitindo sua individualização e conferência.

1.35.1. O relatório deverá conter, no mínimo:

- a. município;
- b. data e horário;
- c. local;
- d. identificação da apresentação realizada;
- e. registros fotográficos e/ou audiovisuais; e
- f. demais evidências necessárias à comprovação da execução.

1.35.2. Os registros deverão permitir a comprovação individual de cada apresentação e servirão para acompanhamento, memória institucional e instrução do respectivo recebimento e pagamento.

1.36. Após a aprovação do espetáculo, as apresentações serão realizadas ao longo do período restante da vigência contratual, observado o cronograma físico-referencial seguinte:

Período	Etapa	Principais atividades
Mês 1	Planejamento e produção	Reunião inicial; Plano de Trabalho; análise do roteiro e referências; concepção artística; seleção do elenco; início da produção
Mês 2	Produção e preparação	Produção de cenários, figurinos, bonecos e adereços; trilha sonora; preparação do elenco; ensaios; articulação com os municípios
Mês 3	Finalização e aprovação	Ensaios finais; materiais de divulgação; ensaio geral; gravação; ajustes; Relatório 3; aprovação da montagem; consolidação da primeira programação

Meses subsequentes com atividade escolar	Apresentações – Etapas 1 a 4	Realização das apresentações conforme programação, rotas e agendamentos
Períodos de férias escolares	Planejamento e preparação	Articulação, agendamentos, reorganização de rotas, manutenção dos elementos do espetáculo e preparação das etapas seguintes
Até o 12º mês	Conclusão	Finalização das apresentações previstas, consolidação dos registros, produtos audiovisuais e relatório final, quando previsto

1.36.1. O cronograma possui caráter referencial quanto à distribuição mensal das atividades, podendo ser ajustado durante a execução em razão da disponibilidade dos municípios, calendário escolar e condições logísticas, desde que preservados o prazo total, os quantitativos contratados e as demais obrigações estabelecidas.

1.36.1.1. Para fins de planejamento, deverão ser priorizados os meses integrantes do calendário escolar, evitando-se a programação ordinária de apresentações durante os períodos de férias escolares.

1.36.2. Os períodos de férias escolares poderão ser utilizados para:

- a. articulação e contato com os municípios;
- b. planejamento das etapas subsequentes;
- c. confirmação e reorganização das agendas;
- d. planejamento e otimização das rotas;
- e. manutenção, ajustes e pequenos reparos nos cenários, figurinos, bonecos, adereços e equipamentos;
- f. preparação dos materiais necessários às etapas seguintes; e
- g. consolidação dos registros e documentos de acompanhamento.

1.36.3. A inexistência de apresentações durante os períodos de férias escolares **não caracterizará interrupção da execução contratual**, permanecendo a **CONTRATADA** responsável pelas demais atividades necessárias à continuidade do projeto.

1.36.4. Na hipótese de prorrogação contratual, a continuidade do projeto observará as condições regularmente estabelecidas neste contrato e no respectivo instrumento de prorrogação.

1.36.4.1. A etapa de planejamento, produção e criação correspondente ao Item 1 deverá ser novamente executada no início de cada novo período de vigência decorrente de eventual prorrogação, como etapa de preparação e atualização do espetáculo para o novo ciclo de apresentações.

1.36.4.1.1. Essa etapa terá por finalidade avaliar e promover, conforme as necessidades identificadas, a revisão, atualização, renovação, substituição, manutenção ou recomposição dos elementos necessários à continuidade do espetáculo, considerando especialmente o desgaste decorrente das apresentações realizadas e a necessidade de manutenção da qualidade artística, técnica e educativa do projeto.

1.36.4.1.2. A nova etapa poderá compreender:

- a. revisão e atualização do planejamento geral;
- b. avaliação da composição do elenco e preparação de novos profissionais, quando houver substituições;
- c. realização de novos ensaios;
- d. revisão e adequação do roteiro, especialmente para atualização da linguagem, referências e formas de comunicação com o público infantil e juvenil;
- e. manutenção, reforma, recomposição ou substituição dos figurinos;
- f. manutenção, reforma, recomposição ou substituição dos cenários, bonecos, adereços e demais elementos cênicos;
- g. atualização ou adequação da trilha sonora e demais elementos artísticos, quando necessária;
- h. atualização dos materiais gráficos, fotográficos e de divulgação;
- i. revisão da organização logística, das rotas e da estratégia de articulação com os municípios;
- j. realização de ensaios e novo ensaio geral para validação da montagem; e
- k. demais ajustes necessários à preparação do espetáculo para o novo ciclo.

1.36.4.2. Eventual atualização do roteiro deverá preservar a identidade, os personagens, os objetivos educativos e as diretrizes institucionais do projeto “A Turma do Lamba”, permitindo sua adequação à linguagem contemporânea e às formas de comunicação do público infanto-juvenil, mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**.

1.36.4.3. A nova etapa deverá ser concluída antes do início regular das apresentações do novo ciclo, observando-se, no que couber, a metodologia, os produtos e os procedimentos de aprovação estabelecidos para o Item 1 da tabela prevista na subcláusula 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1. Para efeito de modelo de gestão e controle da execução contratual, este contrato será acompanhado por 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal, atendendo ao disposto no art. 83, I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

2.1.1. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023:

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

II - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

IV - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

2.1.2. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023:

I - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados;

II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, com a conferência das notas fiscais e documentações exigidas para opagamento, encaminhando ao gestor de contrato para ratificação.

2.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega dos respectivos relatórios, produtos ou comprovações de execução previstos neste contrato e no Termo de Referência, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para verificação da conformidade dos serviços executados.

2.2.1. Na etapa de planejamento, produção e criação, o recebimento observará os respectivos relatórios e produtos previstos para cada período.

2.2.2. Na etapa de realização das apresentações, o recebimento observará o Relatório Mensal das Apresentações, acompanhado da identificação dos municípios, locais, datas, horários e respectivos registros fotográficos e audiovisuais, bem como das demais comprovações previstas neste contrato e no Termo de Referência.

2.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato após a verificação da regular execução dos serviços e consequente aceitação, em até **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento provisório.

2.3.1. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços efetivamente prestados com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e na proposta comercial.

2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, no Termo de Referência ou na proposta comercial, devendo a **CONTRATADA**, conforme a natureza da ocorrência, promover a correção, regularização ou substituição da reserva, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.5. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXxxx)**.

3.1.1. A medição e o pagamento observarão a natureza de cada item contratado.

3.1.1.1. O **Item 1 – Planejamento, Produção e Criação do Espetáculo** da tabela prevista na subcláusula 1.1 será medido e pago mensalmente durante os 3 (três) primeiros meses, condicionado à execução das atividades previstas para o respectivo período e à apresentação e aprovação dos relatórios e produtos correspondentes.

3.1.1.2. Os **Itens 2 a 6 – Realização das Apresentações Teatrais** da tabela prevista na subcláusula 1.1 serão medidos de acordo com a quantidade de apresentações efetivamente realizadas e comprovadas no respectivo período, aplicando-se a cada apresentação o preço unitário correspondente à faixa de distância atribuída ao município atendido, observada a tabela prevista na subcláusula 1.4.2.

3.2. Para fins de medição das apresentações, deverão ser apresentados os documentos e registros previstos neste contrato e no Termo de Referência, especialmente a identificação do município, local, data, horário e registros fotográficos e audiovisuais da apresentação.

3.2.1. Não serão objeto de pagamento apresentações canceladas, não realizadas ou que não possuam comprovação suficiente de sua execução, sem prejuízo das regras relativas aos reagendamentos regularmente autorizados.

3.3. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento definitivo do produto respectivo, acompanhado do ateste da **CONTRATANTE**.

3.4. Em caso de enquadramento, a **CONTRATADA** deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012; caso a **CONTRATADA** usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

3.5. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

3.6. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

4.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

4.1.2. O prazo contratual inicial poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei federal nº 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo.

4.1.2.1. Em eventual prorrogação, será novamente executada a etapa de **planejamento, produção e criação**, conforme previsto no Termo de Referência, visando à preparação e atualização do espetáculo para o novo ciclo de apresentações.

4.2. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts.25, § 7º, e 92, § 3º da Lei federal nº 14.133/2021.

4.2.1. Para fins de eventual prorrogação, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação, em cumprimento ao disposto no §4º, do art. 91, da Lei federal nº 14.133/2021, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

4.3. Findo o prazo de vigência do contrato, haverá a presunção de que a **CONTRATADA** adimpliu com suas obrigações contratuais, todavia, permanece resguardado o direito da **CONTRATANTE** de adotar as medidas cabíveis caso verifique que a **CONTRATADA** não tenha adimplido com todas suas obrigações ao fim do contrato, no prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 O objeto deste contrato trata-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*, observada a ordem cronológica dos pagamentos proposta pela Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. Para fins do disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei federal nº 14.133/2021, para a execução deste contrato, a **CONTRATANTE** não exigirá da **CONTRATADA** nenhuma garantia real ou fidejussória que assegure a plena execução do disposto neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RISCOS E RESPONSABILIDADES

8.1. Incumbe à **CONTRATADA**:

a) executar fielmente o contrato, prestando os serviços descritos de acordo com as especificações expostas na Cláusula Primeira deste instrumento, e em perfeitas condições ao fim a que se destinam, de forma adequada, meticulosa e constante, mantendo a qualidade dentro dos padrões estabelecidos;

- b) disponibilizar equipe técnica com qualificação compatível com o objeto contratado;
- c) atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- d) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando, sempre que preciso, esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização;
- e) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, sendo que a fiscalização pela **CONTRATANTE**, exercida por força deste contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- f) guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste contrato recebidas da **CONTRATANTE**;
- g) prestar à **CONTRATANTE**, sempre que preciso, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária ao bom desenvolvimento das atividades;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- i) incumbir-se do pagamento do salário dos profissionais e todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam, e mesmo que não expressas na presente contratação;
- j) manter a execução do contrato mesmo em caso de inadimplência por parte da **CONTRATANTE**, desde que não seja superior a 02 (dois) meses;
- k) não manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- l) não subcontratar a prestação dos serviços objeto deste contrato que constituam o núcleo artístico e técnico principal da contratação, admitida a utilização de terceiros para atividades acessórias ou complementares à execução do objeto, tais como traslados, transporte de equipe, cenários, equipamentos e materiais, locações e outros serviços de apoio logístico, desde que não implique a transferência das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, considerados os custos da subcontratação incluídos no valor contratual;
- m) observar, em especial, o disposto no Capítulo II da Lei federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que a execução do objeto contratual envolver tratamento de dados pessoais, devendo adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas cabíveis para garantir a proteção desses dados e resguardo de seu titular;
- n) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- o) comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitaram a entrega do produto ou a execução dos serviços;
- p) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela

empregados; e

q) observar e cumprir todas as obrigações previstas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), proposta comercial e demais documentos que instruem o processo administrativo de contratação, se o caso.

8.2. Incumbe à **CONTRATANTE**:

a) efetuar pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

b) emitir Ordem de Serviço à **CONTRATADA** para a execução do objeto deste contrato;

c) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

d) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e/ou endereço de cobrança e responsável legal;

e) responder a todas solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 1 (um) mês, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

f) exigir a comprovação da regularidade tributária, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**, por meio dos documentos pertinentes.

8.3 Conforme preceitua o *caput* do art. 115 da Lei federal nº 14.133/2021, cada uma das partes responderá pelas consequências da respectiva inexecução total ou parcial do contrato.

8.4. A ocorrência de eventos supervenientes à assinatura deste contrato, como força maior ou caso fortuito, capazes de afetar o equilíbrio econômico-financeiro inicial, poderá ensejar a prorrogação de termo aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.5. A **CONTRATADA** poderá exercer a faculdade do art. 131, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/2021 durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sendo a solicitação de reequilíbrio apreciada pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias.

8.6. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias poderão ser alteradas apenas em comum acordo, em termo aditivo próprio, consoante §1º, art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Por caracterizarem superfaturamento, ficam vedadas alterações de cláusulas financeiras que acarretem recebimentos contratuais antecipados, distorções do cronograma físico-financeiro, prorrogações injustificadas do prazo contratual com custos adicionais para a **CONTRATANTE** ou reajustes irregulares de preços.

8.8. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

8.9. Em caso de atraso injustificado na entrega ou prestação dos serviços, sem anuência formal da **CONTRATANTE**, será aplicada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do item, prestação ou parcela do objeto contratual em atraso, limitada a

15% (quinze por cento), nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta legislação na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

8.10. Incidindo a multa prevista na subcláusula 8.9. deste contrato, a **CONTRATANTE** apurará seu valor e promoverá o desconto deste na quantia devida à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, aplicando-se as sanções de:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. O percentual da multa poderá ser de 3% (três por cento) ou 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da adjudicação ou contratação, nas hipóteses definidas no art. 109 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

9.2. O procedimento sancionatório observará o disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 (Capítulo IV – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

9.2.1. A **CONTRATADA** será notificada da instauração do procedimento sancionatório para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.3. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas.

9.2.4. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Não existindo disposição em contrário, os atos processuais devem ser praticados pela notificada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Dos atos decorrentes da aplicação das sanções administrativas caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As penalidades não serão aplicadas diante de força maior ou caso fortuito, acordo entre as partes ou razões de interesse público devidamente justificadas, bem como nas situações elencadas no art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

eventualmente prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** por ocasião deste contrato, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, conforme art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, desocupação ou servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público devidamente justificadas;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

10.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas hipóteses do §2º, do art. 137, da Lei federal nº 14.133/2021.

10.3. A rescisão contratual pela **CONTRATANTE** será formalmente motivada nos autos do processo, cabendo à **CONTRATADA**, caso queira, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Este contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto a sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

11.2. Este contrato se vincula aos termos da Lei federal nº 14.133/2021; da Lei federal nº 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério da Presidente, autoridade máxima da **CONTRATANTE**, Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos arts. 5º, IV; 16 e 17.

11.2.1. Nas atividades envolvendo registros de imagem ou voz deverão ser observadas as exigências legais aplicáveis, especialmente quando houver participação de crianças e adolescentes, nos termos das Leis federais nº 8.069/1990, 9.610/1998 e 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

11.3. Conforme §4º, do art. 91, da Lei federal nº 14.133/2021, a formalização deste contrato importa na afirmativa, pela **CONTRATADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento de relação jurídica com a **CONTRATANTE**.

11.4. A presente contratação deverá observar os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, social, econômica e institucional estabelecidos pela **CONTRATANTE**, especialmente aqueles previstos na **Instrução DG nº 02/2026**, que integra a presente contratação como referência normativa interna, bem como no **Guia de Sustentabilidade para Contratações da ARES-PCJ**, utilizado como instrumento orientador para a incorporação de critérios de sustentabilidade nas contratações administrativas da **CONTRATANTE**.

11.5. Na presente contratação, as partes deverão observar a política e seus respectivos princípios e diretrizes éticos, de integridade e probidade estabelecidos pela CONTRATANTE, acessíveis para consulta no endereço eletrônico <https://www.arespcj.com.br/conteudo/integridade-e-governanca>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para fins de atendimento ao disposto nos arts. 92 e 94 da Lei federal nº 14.133/2021, este contrato e eventuais aditivos serão disponibilizados no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma indicada no art. 110 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis pela **CONTRATANTE**.

12.3. Na assinatura deste contrato, as partes reconhecem expressamente a validade da assinatura eletrônica por meio da plataforma 1Doc, com a utilização de credenciais individuais de acesso dos respectivos signatários, estendendo-se-lhe o mesmo valor legal da assinatura física.

12.3.1. Considera-se assinado o contrato, passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos, na data da última assinatura aposta neste instrumento.

12.4. As partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, *data da assinatura eletrônica*.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXX

Presidente da ARES-PCJ

CONTRATADA:

XXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Carlos Roberto de Oliveira

RG nº 32.824.181-7

Dalto Favero Brochi

RG nº 11.671.976-X

De acordo com os termos do contrato:

JOÃO VICTOR DE FREITAS VELLOSA

OAB/SP 527.600

Procurador Jurídico da ARES-PCJ